

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Forma	Nº	Data	Tema	Observações
Decreto		9 Mar, 1918	Criação do Ministério da Agricultura	Sidónio Pais
Decreto	6.961	1920	Regime Cerealífero	Afirmava ser "absolutamente necessário intensificar a produção de cereais panificáveis e restantes géneros alimentícios" e sujeitou a multa os proprietários ou rendeiros de terrenos incultos ou de charneca de onde não se extraiassem habitualmente matérias primas para a agricultura ou para a indústria, ou que não oferecessem pastagens regulares. Passados 5 anos, se a mesma situação se mantivesse, os terrenos seriam expropriados por utilidade pública.
Decreto	7.033	16 Out, 1920	Distribuição de terras a casais, beneficiando de preferência os chefes de família "pobres e bem comportados" e os soldados casados que tivessem tomado parte na guerra.	Foi escrito por António Granjo. Segundo Jose Adelino Maltez, este decreto instituiu uma espécie de morgadio.
Revolução de 28 de Maio de 1926				
Decreto	11.875	13 Jul, 1926	Dissolve todos os corpos administrativos do continente da República e ilhas adjacentes.	Enquanto não forem nomeadas as respectivas comissões administrativas ficam encarregados do expediente nas câmaras municipais os administradores dos concelhos e nas juntas de freguesia os regedores. Comparar com o decreto-lei nº 236/74, de 3/6/1974.
Decreto	11.904	19 Jul, 1926	Regulariza a vida dos corpos administrativos.	"Das comissões administrativas poderão fazer parte cidadãos que pertenciam às gerências dissolvidas." Comparar com o Decreto-lei nº 701-B/76, de 29/9/1976.
Decreto	12.625	9 Nov, 1926	Reorganiza o serviço de polícia florestal. Estabelece o Regulamento da polícia florestal nas matas nacionais e nas propriedades sujeitas ao regime florestal. Regula também o regime de reserva de caça e pesca nas propriedades particulares submetidas ao regime florestal (arts. 37º a 42º).	Do preâmbulo: é indispensável proteger a propriedade contra prejuízos, danos, abusos, furtos e roubos e que o Estado afaia os recursos necessários para tornar eficaz essa protecção. Art. 8º: Todos os funcionários florestais têm competência para exercer o serviço de polícia.
Decreto	16.731	13 Abr, 1929	Proibiu, sob pena de nulidade, ainda quando derivada de partilha judicial ou extra-judicial, a divisão de prédio rústico de superfície inferior a 1 ha, ou de que provenham novos prédios de menos de 1/2 ha, com excepção dos prédios rústicos para construções ou para rectificação de extremas ou arredondamento de propriedades.	Iniciativa visando limitar a pulverização da propriedade rústica. Foi revogada pela Lei nº 2.116 de 1962.
Decreto	17.252	21 Ago, 1929	Lançamento da Campanha do Trigo: Aprova as bases para a Organização da Campanha do Trigo em 1929-1930.	Base I: "Os principais objectivos da primeira campanha do trigo, iniciada e superiormente dirigida pelo Ministério da Agricultura são: <i>Directamente</i> : Promover o aumento da produção do trigo até as necessidades de consumo, evitando assim a saída para o estrangeiro de importantes caudais de ouro <i>Indirectamente</i> : Dignificar a indústria agrícola como a mais nobre e a mais importante de todas as indústrias e como primeiro factor da prosperidade económica da Nação." Ministro da Agricultura: Coronel Henrique Linhares de Lima. "A propaganda agirá pela imprensa, pelas publicações, pelo cinema, pela TSF, pelo cartaz (...) acção patriótica da imprensa". A assistência financeira incluiu o crédito e um subsídio de 100\$ por ha de terreno inculto ou em cultura de vinha, que fosse arroteado e cultivado de trigo. Além do subsídio, houve prémios monetários para os lavradores que obtivessem maior rendimento por ha.
Decreto	17.290	31 Ago, 1929	Autoriza a Junta Central da Campanha do Trigo em 1929-1930 a requisitar às direcções gerais e estabelecimentos e serviços dependentes dos vários ministérios o pessoal técnico, administrativo e menor de que carecer.	
Decreto	17.323	10 Set, 1929	Mandou inscrever no orçamento do Ministério da Agricultura a importância de 5.000.000\$00 destinada à organização da Campanha do Trigo para vigorar no ano económico de 1929-1930.	
Decreto	17.823	31 Dez, 1929	Aprova as pautas de importação e exportação e respectivas instruções preliminares.	Pauta aduaneira proteccionista.
5/7/1932: Primeiro Governo de Salazar				
Decreto	20.041	8 Jul, 1931	Criação da Junta Nacional de Olivicultura e da marca nacional do azeite para exportação.	Azeite está incluído no grupo dos produtos nobres da economia portuguesa.
Decreto	20.113	27 Jul, 1931	Aprova as bases para a execução dos serviços da Campanha de Produção Agrícola em 1931-1932.	Meios de Acção: propagação, assistência técnica, assistência financeira, auxílio em material agrícola, facilidades para a aquisição e escolha de adubos e sementes, prémios e subsídios de cultura, instituição de campos de experiência e demonstração.
Decreto	21.300	28 Mai, 1932	Prevê a criação de celeiros nacionais de produção ou consumo, mas apenas nos concelhos com produção média anual superior a 1000t de trigo.	Lançou as bases da Federação Nacional dos Produtores de Trigo, criada pelo Decret-lei nº 22.871. "Com este diploma o Governo propunha-se combater as condições desfavoráveis em que as explorações agrícolas eram obrigadas a comercializar o produto, através duma decidida intervenção no mercado" (Oliveira Baptista, 1993, p. 164).
Decreto	21.622	27 Ago, 1932	Criação do Consórcio Português de Conservas de Sardinha, 1º organismo destinado a organizar e disciplinar actividades comerciais e industriais	Lançou as bases teóricas para a instituição dos Grémios; tinha capacidade legal para representar toda a indústria e comércio de conservas e exercia acção disciplinadora sobre as empresas inscritas
Decreto-Lei	22.871	24 Jul, 1933	Organização Corporativa da Lavoura do Trigo: Criação da Federação Nacional dos Produtores de Trigo, FNPT, com sede em Lisboa.	Prevê na direcção da FNPT um delegado do Governo, um delegado da Associação Central da Agricultura Portuguesa, 2 vogais efectivos e 3 substitutos eleitos por 3 anos pela Câmara Sindical, que, por sua vez era constituída por um delegado de cada celeiro concelhio. Prevê ainda assegurar aos trabalhadores rurais a devida assistência; porém, com a criação das Casas do Povo, poucas vezes se verificou a intervenção directa da FNPT. Lei orgânica publicada no Decreto-Lei nº 24.949 de 10/1/1933.
Decreto-Lei	22.872	24 Jul, 1933	Estabelece o novo regime cerealífero	Pretende-se tornar possível uma colocação segura e regular dos trigos produzidos
Decreto-Lei	23.048	23 Set, 1933	Estatuto do Trabalho Nacional	Afirmou a intenção de criar, através de realizações progressivas, uma organização de previdência que defendesse o trabalhador na doença, na invalidez, na velhice e no desemprego involuntário. Reformulou a Lei nº 83 de 24/7/1913 sobre a responsabilidade patronal pelos acidentes de trabalho e doenças profissionais e os decretos nº 5.636, nº 5.637 e nº 5.638 de 10/5/1919 que instituíram o seguro social obrigatório na doença, nos desastres de trabalho, na velhice, invalidez e sobrevivência. Foi alterado pelo Decreto-Lei nº 24.424 de 27/8/1934.
Decreto-Lei	23.049	23 Set, 1933	Institui o regime jurídico dos Grémios das entidades patronais	Art. 1º: "A organização corporativa das entidades patronais realiza-se por meio de Grémios, nos quais se agrupam as empresas, sociedades ou firmas, singulares ou colectivas, que exercem o mesmo ramo de actividade no comércio, na indústria ou na agricultura"; tomaram-se órgãos legítimos de representação e a sua acção estava subordinada ao princípios do Estatuto do Trabalho Nacional.
Decreto-Lei	23.050	23 Set, 1933	Criação dos sindicatos corporativos e nacionais que integrou todos os outros ou obrigou à sua extinção	Aboliu a legislação de 1891 sobre Associativismo Agrícola e Associações de Classe em geral.
Decreto-Lei	23.051	23 Set, 1933	Criação das Casas do Povo	Foi reformulado pelo decreto nº 30.710, de 29/8/1940.
Decreto-Lei	23.406	27 Dez, 1933	Código das eleições para a Assembleia Nacional e para o Presidente da República; define o estatuto de eleitor	Tinham direito de voto os cidadãos maiores de 21 anos, do sexo masculino, sabendo ler e escrever. Os homens maiores e analfabetos podiam votar quando pagassem impostos acima de certo montante. As mulheres só tinham direito de voto sendo maiores, desde que tivessem o curso especial do ensino secundário ou um curso superior.
Decreto-Lei	24.185	18 Jul, 1934	Organização Corporativa da Indústria.	
Decreto-Lei	24.424	27 Ago, 1934	Pauta aduaneira proteccionista.	
Decreto-Lei	24.683	30 Nov, 1934	Criação da Câmara Corporativa, composta pelos representantes das autarquias locais e dos interesses sociais	Foi constituída tendo em vista a futura organização das corporações
Decreto-Lei	24.715	3 Dez, 1934	Institui o regime dos Grémios do Comércio e da Indústria e a sua organização	
Decreto-Lei	24.949	10 Jan, 1935	Lei Orgânica da FNPT - Federação Nacional dos Produtores de Trigo	A partir do decreto-lei nº 22.871.
Lei	1.884	16 Mar, 1935	Define os princípios gerais da previdência obrigatória, classifica as instituições e os respectivos objectivos e regras essenciais de organização.	Especifica as instituições que ficam reconhecidas como sendo de previdência social, entre elas as dos organismos corporativos, às quais pertencem as Casas do Povo.
Lei	1.914	24 Mai, 1935	Lei da Reconstrução Económica	Visa 3 objectivos de desenvolvimento agrícola: as obras de hidráulica agrícola, a colonização interna e o povoamento florestal. Teve um horizonte de 15 anos, de 1936 a 1950.
Decreto-Lei	25.935	12 Out, 1935	Promulga o regulamento das Caixas Sindicais de Previdéncia Social do Estado Novo Corporativo.	Destas Caixas excluem-se as Casas do Povo e as Casas dos Peadores, com legislação própria.
Decreto-Lei	26.289	28 Jan, 1936	Criação das Organizações Corporativas da Moagem	
Decreto-Lei	26.890	14 Ago, 1936	Criação do Instituto Nacional do Pão	
Decreto-Lei	27.164	7 Nov, 1936	Criação da Junta Nacional de Cortiça	Objectivos: pretende encorajar o espírito corporativo e disciplinar e guiar a indústria corticeira.

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei	27.207	16 Nov, 1936	Reorganização dos serviços do Ministério da Agricultura e sua divisão em: 1 - Gabinete do Ministro, 2 - Secretaria Geral, 3 - Direcção Geral dos Serviços (DGS) Agrícolas, 4 - DGS Pecuários, 5 - DGS Florestais e Agrícolas, 6 - Inspeção Geral das Indústrias e Comércio, 7 - Junta de Colonização Interna	Criação da Junta de Colonização Interna (JCI), organismo com personalidade jurídica, de funcionamento e administração autónomos. Competências: instalar casais agrícolas nos terrenos entregues pela Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola à JCI; efectuar aquisições de outros terrenos; promover a constituição de caixas de crédito agrícola e de postos agrários. Para instalação de casais agrícolas serão escolhidos, de preferência, chefes de família moradores na área do concelho. Funcionamento regulamentado pelos Decretos-lei nº 32.439/42 e nº 36.053/46.
Lei	1.946	21 Dez, 1936	Autoriza o Governo a publicar um Código Administrativo para o continente da República	
Alvará		29 Dez, 1936	Aprovação dos Estatutos da Casa do Povo de Figueira e Barros, concelho de Avis	Publicados no Boletim do INTP, ano IV, nº 3, 31/12/1936, p. 59.
Decreto-Lei	27.424	31 Dez, 1936	Promulgação do Código Administrativo	Por período experimental de 4 anos até à sua redacção definitiva. Estabeleceu o agrupamento dos concelhos em distritos e províncias; classificou os distritos em 3 ordens. Distritos de 1ª ordem: Lisboa e Porto; 2ª ordem: os distritos cuja sede é capital de província (Beja, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Santarém, Vila Real, Viseu); 3ª ordem: os restantes (Aveiro, Bragança, Guarda, Leiria, Portalegre, Setúbal, Viana do Castelo).
Lei	1.949	15 Fev, 1937	Estabelece competir ao Estado estudar e realizar as obras de fomento hidro-agrícola de acentuado interesse económico e social, orientar e fiscalizar a sua conservação, e a exploração das terras beneficiadas, de modo que se tire delas a maior utilidade social, e promulga as bases para esse efeito.	Acrescenta que as obras serão realizadas pela Junta Autónoma das Obras de Hidráulica. Previa a expropriação de propriedades e a constituição de casais agrícolas, um plano de colonização inspirado na experiência de José Maria dos Santos e no projecto de lei de Oliveira Martins.
Lei	1.952	10 Mar, 1937	Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho	
Lei	1.957	31 Mai, 1937	Lei de Bases para a Organização Corporativa da Agricultura - Criação dos Grémios da Lavoura	Base III, alínea i) institui que os Grémios da Lavoura devem: "Cooperar com as Casas do Povo na realização dos fins destas instituições, designadamente para melhoria das condições materiais e morais das populações agrícolas, regulamentação e disciplina do trabalho rural e desenvolvimento das suas instituições de previdência e assistência."
Decreto-Lei	27.995	27 Ago, 1937	Código das eleições para as Juntas de Freguesia, define o estatuto do eleitor	Critério: ser chefe de família
Decreto-Lei	28.153	12 Nov, 1937	Criação da Junta Nacional do Azeite	Objectivos: fiscalizar a produção e comércio de azeite e dos óleos; coordenar a acção dos organismos corporativos da produção e comércio de azeites, com o fim de assegurar a defesa da olivicultura e da riqueza oleícola nacional; exercer a acção reguladora de preços.
Decreto-Lei	28.321	27 Dez, 1937	Regulamentou a estrutura e funcionamento das Caixas Sindicais de Previdência e das Caixas de Reforma ou de Previdência	
Lei	1.971	15 Jun, 1938	Lei do Povoamento Florestal. Plano do Estado para a Florestação dos baldios, além de construções e obras complementares, como edifícios, caminhos florestais, postos de vigia, obras de correcção torrencial e outras.	O plano concentrou-se nos baldios do norte do Tejo; a intervenção a sul do Tejo e ilhas adjacentes ficava para outra altura (Oliveira Baptista, 1993, p. 286).
Decreto-Lei	28.859	18 Jul, 1938	Habilitou as Casas do Povo, em cooperação com os Grémios da Lavoura, ao desempenho de funções sociais para a resolução dos problemas do trabalho rural. Dotou-as de mais amplas faculdades e meios de acção para colaborar com os Grémios.	
Decreto-Lei	29.110	12 Nov, 1938	Definiu as regras da instituição das corporações	Foi revogado com a Lei nº 2.086 de 22-8-1956.
Decreto-Lei	29.180	24 Nov, 1938	Criação dos Grémios dos Industriais de Moagem de Portalegre e de Setúbal	
Decreto-Lei	29.232	8 Dez, 1938	Previu a forma de se integrarem na organização corporativa as associações patronais	constituídas ao abrigo do decreto de 9-5-1891, a Lei das Associações de Classe
Decreto-Lei	29.243	8 Dez, 1938	Condições a que deverá obedecer a constituição dos Grémios da Lavoura e Criação de Casas da Lavoura como delegações dos primeiros nos concelhos anexados a outros	Características dos Grémios da Lavoura: eram de inscrição obrigatória, quase institutos públicos, e neles o Governo delegava funções de autoridade que compreendia por vezes o direito de requisição
Decreto-Lei	29.494	22 Mar, 1939	Regulamentação da Organização Corporativa da Lavoura: Constituição dos Grémios e Casas da Lavoura, atribuições e fins. Integração dos Sindicatos Agrícolas nos Grémios.	
Despacho		5 Set, 1939	Integração do Sindicato Agrícola de Avis no Grémio da Lavoura de Avis	segundo o decreto-lei nº 29.494, de 22-3-1939
Alvará		22 Set, 1939	Autorização para a constituição e funcionamento da Casa do Povo do Ervedal, concelho de Avis	Publicado no Boletim do INTP, ano VII, nº 4 de 29/2/1940, p. 83
Despacho		19 Fev, 1940	Criação da Casa do Povo do Ervedal	Publicado no Boletim do INTP, ano VII, nº 4 de 29/2/1940, p. 83.
Alvará		18 Mar, 1940	Aprovação dos Estatutos do Grémio da Lavoura de Avis	Publicado no Boletim do INTP, ano VII, nº 7 e 8 de 15 e 30/4/1940, p. 166. Para efeito do artigo 10º do decreto-lei nº 29.494.
Decreto-Lei	30.579	15 Jul, 1940	Novo regime cerealífero	Face à "escassez da presente colheita (e à) necessidade de reduzir ao mínimo as importações pagas em moeda estrangeira (...) é necessário empregar todos os esforços para que a colheita de 1941 atinja o nível de consumo". Para tal baixou-se o preço dos adubos e concedeu-se um subsídio ao trigo. Além disso, estimulou-se de novo a cultura deste cereal em todos os pedaços de terra: "E, nestas condições não deverá ficar maninha terra que possa dar pão"
Decreto-Lei	30.692	27 Ago, 1940	Extinção do Ministério da Agricultura, cujas competências passaram para o Ministério da Economia.	
Decreto-Lei	30.710	29 Ago, 1940	Nova Organização das Casas do Povo	Reformula o decreto nº 23.051, de 23/9/1933. Estabelece o princípio da obrigatoriedade do seguro social nos meios rurais. Casas do Povo passam a ser os organismos de previdência obrigatória. Sócios efectivos: todos os trabalhadores rurais da respectiva área e ainda os que deles se não diferenciarem em situação material ou modo de vida. Sócios contribuintes: todos os produtores agrícolas, quer sejam proprietários, quer explorem a terra como rendeiros, meeiros, parceiros ou administradores (na ausência do proprietário). Inscrição e quotização passou a ser obrigatória. Benefícios: assistência médica ao sócio e sua família e subsídios pecuniários na doença e às famílias dos que faleceram.
Alvará		20 Ago, 1941	Alvará autorizando a constituição e funcionamento das Casas do Povo de Avis e Benavila	Publicado no Boletim do INTP, ano VIII, nº 16 de 30/8/1941, p. 410.
Decreto-Lei	32.439	24 Nov, 1942	Reorganização da Junta de Colonização Interna.	
Lei	2.002	26 Dez, 1944	Promulga a electrificação do País. Institui a Rede Eléctrica Nacional.	Base III: O Governo promoverá a auxiliará a instalação de centrais produtoras de energia eléctrica de origem hidráulica conforme o exigirem: a) a reorganização e fomento industrial; c) a rega e outras aplicações de interesse agrícola. Esta lei prevê a complementaridade entre a produção de energia eléctrica e o plano de irrigação da agricultura.
Lei	2.005	14 Mar, 1945	Lei de Fomento e Reorganização Industrial: Promulgação das bases.	Concebida pelo sub-secretário de Estado do Comércio e Indústria Ferreira Dias, mas aprovada já após a sua saída do cargo. Prevê o auxílio do Governo à instalação de novas indústrias com a concessão de créditos, isenção de direitos de importação de máquinas, isenção de imposto de selo, e outras.
Decreto-Lei	35.465	23 Jan, 1946	Permite à Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, mediante autorização do Ministro, ter delegados junto das direcções das cooperativas e associações.	Alargou os constrangimentos impostos ao movimento cooperativo agrícola.
Lei	2.014	27 Mai, 1946	Inserir disposições sobre o aproveitamento de baldios.	O aproveitamento será feito mediante a instituição de casais agrícolas (aqui definidos), distribuição de glebas, adaptação ao regime de logradouro comum e atribuição às Casas do Povo ou às autarquias locais.
Lei	2.015	28 Mai, 1946	Lei eleitoral: regula o recenseamento eleitoral e define os eleitores para o Presidente da República e a Assembleia Nacional	
Lei	2.017	25 Jun, 1946	Lei dos Melhoramentos Agrícolas: Estabelece as bases a que deve obedecer a assistência a prestar pelo Estado a melhoramentos agrícolas. Prevê assistência técnica e financeira aos produtores agrícolas, cooperativas de produtores e Grémios da Lavoura para execução de melhoramentos fundiários que tenham por fim manter ou aumentar a capacidade produtiva da terra.	Entre os melhoramentos previstos, destacam-se: a) captação e distribuição de águas para regas; b) ampliação de sistemas de rega já existentes; c) adaptação de terrenos a regadio; d) enxugo e despedregas de terrenos. Também incentiva a florestação, arroteamento de incultos susceptíveis de serem transformados em pastagens; construção de armazéns, celeiros e adegas para serviço dos grémios da lavoura. Assistência técnica é gratuita; assistência financeira: pedidos podem ser formulados por proprietários, enfitéuticas, colonos, grémios (não prevê rendeiros). Regulamentado pelos Decretos-Lei nº 35.993 e nº 35.994, de 23/11/1946. Criou Fundo de Melhoramentos Agrícolas, cuja administração foi atribuída à Junta de Colonização Interna.

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei	35.993	23 Nov, 1946	Criação e regulamentação do Fundo de Melhoramentos Agrícolas criado pela Lei nº 2.017.	Possibilidades de concessão de empréstimos para os melhoramentos fundiários, construções, plantações, oficinas destinadas à indústria anexas à agricultura, arroteamentos, aquisição de máquinas e alfaias agrícolas, reparação de estragos causados por intempéries, etc.
Decreto-Lei	35.994	23 Nov, 1946	Regula a assistência a prestar pelo Estado a melhoramentos agrícolas e estabelece as condições para a realização dos contratos de empréstimo celebrados nos termos da Lei dos Melhoramentos Agrícolas (nº 2.017).	
Decreto-Lei	36.709	5 Jan, 1948	Promulga o regulamento sobre aproveitamento de baldios.	Regulamentou a lei nº 2014.
Despacho do Ministério do Interior, pelo Subsecretário de Estado da Assistência Social		21 Dez, 1948	Aprovação dos Estatutos da Fundação Abreu Calado, com sede na freguesia de Benavila, Avis	Publicado no <i>Diário do Govern.</i> , 2ª série, nº 18, 22/1/1949.
Decreto-Lei	37.758	22 Fev, 1950	Prevê a expropriações de terras por utilidade pública e o direito à justa indemnização para reparar o prejuízo económico sofrido pelo proprietário com a expropriação.	Era necessária uma Declaração de Utilidade Pública.
Decreto-Lei	38.968	27 Out, 1952	Plano de Educação Popular	Campanha de combate ao analfabetismo, que incluía a suspensão do pagamento do abono de família para quem não cumprisse a escolaridade obrigatória até à 3ª classe. Sobre este tema ver Rogério Fernandes, 1999.
1953-1958: 1º Plano de Fomento				
Lei	2.069	24 Abr, 1954	Beneficiação de terrenos cuja arborização seja indispensável para garantir a fixação e a conservação do solo.	Objectivo: a fixação e a conservação do solo. Esta lei foi o "primeiro passo significativo da política estatal no domínio da florestação visando a propriedade privada" e foi consequência da "erosão do solo registada em muitas zonas e que em certas manchas dos campos do sul se vinha agravando com o acentuar da cultura do trigo, desencadeada desde 1929, pela política seguida para este cereal (...) e mais rentável para os proprietários fundiários florestar os solos delgados e pobres, do que continuar com a cultura cerealífera...". Em complemento, "coexistia a preocupação de associar a florestação às potencialidades de exportação de madeiras e às necessidades das indústrias, nomeadamente das celuloses" (Oliveira Baptista, 1993, pp. 291-292). No entanto, esta lei foi "inoperante e acabou por ser abandonada" (idem, p. 294).
Lei	2.072	18 Jun, 1954	Estabelece os planos gerais de colonização das zonas beneficiadas pelas obras de fomento hidroagrícola concluídas ou em curso. Perímetros de colonização: superfícies dominadas pela rega e terrenos confinantes que se julguem necessários à criação das novas explorações agrícolas.	Alterou em parte a Lei nº 1949. Art. 6º: a superfície compreendida em cada perímetro seria dividida em parcelas correspondentes a áreas de casais agrícolas, glebas complementares de explorações já existentes e glebas subsidiárias do salário; art. 7º: os proprietários dos prédios divididos poderiam requerer a reserva, sem limite de número, das parcelas resultantes da divisão, obrigando-se a manter a sua delimitação; art. 8º: aos proprietários competia adaptar ao regadio as áreas a esse efeito destinadas. Previu-se a exploração directa, o aforamento, a parceria e o arrendamento, mas era obrigatório fazer o regadio. Definiu os casais agrícolas como as mais acabadas formas de colonização previstas, unidades técnico-económicas que assegurassem receita suficiente a uma família rural média. Esta lei foi o resultado da pressão dos grupos sociais que corporizavam a Lavoura, receosos de qualquer espécie de intervenção do Estado. Não chegou a ser aplicada (nem tentada a sua aplicação) em resultado do estudo das suas possibilidades ter mostrado ser inexecutável (Castro Caldas).
Decreto-Lei	39.931	24 Nov, 1954	Aprova o Regulamento do Serviço da Polícia Florestal.	Do preâmbulo: os serviços de polícia florestal na sua forma moderna foram organizados por decreto de 24/12/1901 do qual se destaca o direito do proprietário dispor de polícia florestal privativa e o direito de coutamento sobre os pastos, caça e pescas. Mais tarde passaram a reger-se pelo decreto nº 12.625 de 9/11/1926 (agora revogado), o qual se revelou ineficaz na defesa dos povoamentos florestais sob a administração do Estado e, de modo geral, de todo o património florestal. Art. 1º: A polícia florestal exerce-se para defesa e fomento do património florestal do País...; art. 2º: todos os funcionários florestais têm competência para exercer o serviço de polícia florestal.
Portaria	15.757	7 Mar, 1956	Criação da Comissão Coordenadora das Obras Públicas no Alentejo	
Lei	2.086	22 Ago, 1956	Promulga as bases para a Instituição das Corporações.	Revogou o Decreto-Lei nº 29.110, de 12-11-1938.
Decreto-Lei	40.964	31 Dez, 1956	Alargou a escolaridade obrigatória até à 4ª classe para os alunos do sexo masculino.	Ficavam dispensados os alunos que residissem a mais de 4 km da escola, quando nesta não houvesse cantina.
Decreto-Lei	41.473	23 Dez, 1957	Criação da Direcção de Serviços de Extensão Agrícola e Condicionamento de Culturas.	Salientou a necessidade de intensificar a assistência à lavoura e a urgência de aperfeiçoar as técnicas usadas na preparação das terras.
1959-1964: 2º Plano de Fomento				
Decreto-Lei	42.994	28 Mai, 1960	Alargou a escolaridade obrigatória até à 4ª classe para os alunos do sexo feminino.	
Decreto-Lei	43.355	24 Nov, 1960	Inseriu disposições destinadas a ampliar o âmbito de actuação da Lei dos Melhoramentos Agrícolas (nº 2.017).	Art. 1º: "A assistência técnica e financeira a prestar pelo Estado visa a execução em propriedades rústicas de melhoramentos fundiários de reconhecido interesse económico e social que tenham por fim manter ou aumentar a capacidade produtiva da terra, facilitar a sua exploração ou valorizar os produtos agrícolas." Foi alargada à concessão de empréstimos para a aquisição de máquinas agrícolas, à constituição de explorações agrícolas economicamente viáveis, à electrificação das explorações agrícolas, à aquisição pelo co-proprietário do prédio rústico de todas as partes dos seus consortes na propriedade comum, entre outras. Empréstimos e subsídios não podiam exceder os 90%.
Decreto-Lei	43.661	4 Mai, 1961	Regulou as condições para a concessão de participações a prestar pelo Estado em melhoramentos rurais.	Complementou o Decreto-lei nº 43.355, de 24-11-1960.
Lei	2.114	15 Jun, 1962	Lei do Arrendamento Rural: contratos orais, com um mínimo de 6 anos + 3	Senhorio não goza do direito de renúncia: considera-se o contrato renovado enquanto não for denunciado pelo arrendatário.
Lei	2.115	18 Jun, 1962	Bases da Reforma da Previdência Social.	Alteração dos estatutos da Previdência Social com base em 4 categorias de instituições: Inscrição obrigatória (caixas sindicais de previdência, casas do povo, casas dos pescadores); caixas de reforma ou de previdência; associações de socorros mútuos; instituições de previdência do funcionalismo público. Revoga a lei nº 1884 de 16/3/1935.
Lei	2.116	14 Ago, 1962	Bases do emparcelamento da propriedade rústica. Lei do emparcelamento rural, determina que os terrenos aptos para cultura não podem fraccionar-se em parcelas de área inferior a determinada superfície mínima correspondente à unidade de cultura fixada pelo Governo para cada zona do País.	Revogou o decreto-lei nº 16.731 de 1929.
Decreto-Lei	44.720	23 Nov, 1962	Novo Regime de Colonização Interna. Admite a expropriação de uma parte das terras que beneficiaram de obras de fomento hidroagrícola. Define o modelo de exploração agrícola familiar e economicamente viável. Lança a Campanha de Fomento Frutícola. Cria o Fundo de Fomento de Cooperação destinado à concessão de crédito para instalação e funcionamento de cooperativas.	Redigido por João Mota de Campos, cuja alcunha dada pelos proprietários do Sul passou a ser <i>o Mata Campos</i> . Do preâmbulo salienta-se a reconhecido da necessidade de cooperação agrícola: "a agricultura, ainda quando estruturada em empresas familiares perfeitas - consideradas estas como unidades de exploração economicamente viáveis -, não pode, sem o recurso a uma inteligente cooperação, equipar-se tecnicamente por forma adequada à necessidade de racionalizar a produção, tal como não poderá, sem aderir a soluções cooperativas, penetrar nos sectores da comercialização e industrialização dos seus produtos." Foi alterado pelo Decreto-lei nº 49.294, de 1969.
Decreto-Lei	45.810	9 Jul, 1964	Criou o ensino primário elementar e complementar, sendo este constituído pelas 5ª e 6ª classes.	
1965-1967: Plano Intercalar de Fomento				
Decreto-Lei	46.595	15 Out, 1965	Regime cerealífero para 1966-1970. Fomento à reorganização das explorações agrícolas, reconversão de culturas e melhoria dos seus actuais instrumentos e técnicas de produção	Foi regulamentado pelo Despacho de 10/5/1966 do Ministério da Economia. Tinha o "designio de contribuir para o desenvolvimento duma agricultura capitalista modernizada nos campos do Alentejo" (Baptista, 1982, p. 247). Representou o fim do predomínio do trigo na orientação da agricultura portuguesa.
Despacho do Ministério da Economia		10 Mai, 1966	Medidas para a intensificação da produção de cereais onde essa intensificação seja aconselhável, e à diminuição das áreas de cereais nas terras de sequeiro.	regulamentou o decreto-lei nº 46.595.
Decreto-Lei	47.480	2 Jan, 1967	Criação do ciclo preparatório do ensino secundário.	
Decreto-Lei	48.168	23 Dez, 1967	Criação do Fundo de Fomento da motomecanização agrícola e florestal. Instituiu a atribuição de subsídios a fundo perdido para aquisição de máquinas agrícolas.	Veio a constituir uma medida decisiva para o pretendido fomento da utilização da máquina agrícola. Lançou as bases do empenhamento estatal no esforço da motomecanização da agricultura e determinou expressamente que o instrumento para concretizar esta orientação era o Fundo de Melhoramentos Agrícolas (Oliveira Baptista, 1993, p. 320).
Decreto-Lei	48.169	23 Dez, 1967	Reorganização da Estação de Cultura Mecânica.	
Decreto-Lei	48.170	23 Dez, 1967	Regulamentação da fiscalização da produção, importação e comércio de máquinas agrícolas e florestais.	

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

1968-1973: 3º Plano de Fomento				
26/9/1968: Marcelo Caetano Presidente do Conselho de Ministros				
Despacho do Ministério da Economia		6 Mai, 1969	Fixou para o ano de 1969 em 150.000 contos o montante de apoio financeiro a conceder pelo Fundo de Abastecimento à Junta de Colonização Interna para o fomento da motomecanização agrícola e florestal.	Complementou o Decreto-lei nº 48.168, de 23/12/1967. Elevou o nível do subsídio para a aquisição de máquinas agrícolas: subsídios e empréstimos até um total máximo de 90%; subsídio até 30% no caso de associações de agricultores.
Lei	2.144	29 Mai, 1969	Regime de Previdência Rural: reestruturação das Casas do Povo e modalidades de assistência social aos respectivos sócios	Revoga o Decreto-lei nº 23.051
Decreto-Lei	49.184	11 Ago, 1969	Introduziu o conceito de agricultura de grupo. Medidas de protecção para as sociedades constituídas ou a constituir, sob qualquer forma legal, reunindo agricultores que trabalhem ou explorem em comum os prédios que fruem, as quais beneficiam, como expressão de agricultura de grupo, das regalias e isenções concedidas por lei às cooperativas agrícolas, além de outros relevantes apoios técnicos e financeiros.	
Decreto-Lei	49.212	28 Ago, 1969	Contratos colectivos de trabalho e revisão das cláusulas das convenções colectivas de trabalho relativas às retribuições mínimas	alterações introduzidas pelo Decr.-lei nº 492/70, de 22/10/1970. Esta legislação foi utilizada para cobrir os primeiros contratos colectivos de trabalho pós-25 de Abril de 1974.
Decreto-Lei	49.294	8 Out, 1969	Criação do Fundo Especial de Reestruturação Fundiária (correspondente às directivas do 3º Plano de Fomento); alargou as possibilidades de concessão de crédito do Fundo de Fomento de Cooperação e centralizou no Fundo de Melhoramentos Agrícolas (criado pela Lei nº 2.017) todas as modalidades de apoio financeiro para a execução de melhoramentos fundiários.	Alargou o âmbito do Fundo de Fomento de Cooperação a todas as associações de agricultores, sob qualquer forma legal, para instalação, funcionamento e fundo de maneio. Alterou os Decretos-Lei nº 43.355 e nº 45.401. Completou o Decreto-Lei nº 44.720 de 1962.
Decreto-Lei	277/70	18 Jun, 1970	Segurança social, pensões de sobrevivência e contribuições dos trabalhadores rurais	
Decreto-Lei	445/70	23 Set, 1970	Remodelou o regime de previdência rural. Reestruturação Orgânica das Casas do Povo e Regulamentação dos Fundos de Previdência dos mesmos organismos para realização do regime especial de previdência dos trabalhadores rurais.	em conformidade com as directivas da lei nº 2144 de 29/5/1969. Art. 54º - Doença e maternidade: concessão de assistência médica e medicamentosa aos beneficiários que sejam sócios da Casa do Povo.
Decreto-Lei	491/70	22 Out, 1970	Regula o Novo Regime Cerealífero para 1971-1974: Objectivo de reconversão das explorações agrícolas, redução da área de cereal (eliminar a cultura cerealífera de vastas áreas inteiramente inaptas para este fim), mecanização, florestamento.	"Vem o Governo a acompanhar preocupadamente a aguda situação da lavoura portuguesa, agravada pelo êxodo súbito e maciço da população rural..." (preâmbulo). Faz balanço do decreto-lei nº 46.595 e mostra o baixo impacto que este teve.
Decreto-Lei	492/70	22 Out, 1970	Alterações aos contratos colectivos de trabalho	Altera o Decreto-lei nº 49.212, de 28/8/1969
Decreto-Lei	520/71	24 Nov, 1971	Alteração do regime das cooperativas cuja actividade não era exclusivamente económica, que passaram a estar sujeitas ao regime legal que regula o exercício do direito de associação.	
Decreto-Lei	196/72	12 Jun, 1972	Medidas de combate à inflação; tabelamentos de preços	
Decreto-Lei	377/73	24 Jul, 1973	Corporações e Previdência Social: Processo de Revisão das Convenções Colectivas de Trabalho; remunerações mínimas	
Janeiro 1974-...: 4º Plano de Fomento				
Revolução de 25 de Abril de 1974				
Lei	1/74.	25 Abr, 1974	Destituiu das suas funções o Presidente da República e o actual Governo e dissolve a Assembleia Nacional e o Conselho de Estado. Determina que todos os poderes atribuídos aos referidos órgãos passem a ser exercidos pela Junta de Salvação Nacional.	
Decreto-Lei	185/74	6 Mai, 1974	Congelamento das contas bancárias, promove a intensificação do uso de cheques e estipula a impossibilidade de levantamento de mais de 10.000\$00 por semana	
Lei	2/74.	14 Mai, 1974	Extingue a Assembleia Nacional e a Câmara Corporativa.	
Lei	3/74.	14 Mai, 1974	Lei Constitucional: definiu a estrutura constitucional transitória que regeu a organização política do país até à entrada em vigor da nova Constituição Política da República Portuguesa.	Art. 19º: determinou que a estrutura das Forças Armadas fosse independente da estrutura do governo. Tem como anexo o Programa do Movimento das Forças Armadas (MFA). Entre as linhas de orientação, salientam-se: revogação do Estatuto do Trabalho Nacional, liberdade sindical dos trabalhadores e do patronato (1h); fortalecimento das Autarquias Locais (1i); exercício das liberdades cívicas definidas na Declaração Universal dos Direitos do Homem (2a); intensificação do investimento público (4f); apoio e fomento de sociedades cooperativas (4j); dinamização da agricultura e a reforma gradual da estrutura agrária (4q); criação de um salário mínimo (5a); adopção de novas providências de protecção na invalidez, na incapacidade e na velhice (5d); definição de uma política de protecção da maternidade e da primeira infância (5e); mobilização de esforços para a erradicação do analfabetismo e promoção da cultura, nomeadamente nos meios rurais (8a). Estabeleceu que Portugal aderiria à Convenção Universal dos Direitos do Homem, na qual se declara que "todas as pessoas individual ou colectivamente têm direito à propriedade" e ninguém pode dela ser privado arbitrariamente.
Decreto-Lei	203/74	15 Mai, 1974	Define o programa do Governo Provisório e estabelece a respectiva orgânica. Salienta a obediência aos princípios do Programa do MFA.	
16/5/1974 a 9/7/1974: 1º Governo Provisório - Adelino da Palma Carlos (Esteves Belo Secretário de Estado da Agricultura desde 27/5/1974).				
Decreto-Lei	217/74	27 Mai, 1974	Fixação do Salário Mínimo Nacional em 3.300\$00 e congelamento dos salários superiores a 7.500\$00	Foi seguido da abolição dos prémios, privilégios e gratificações com o fim de reduzir as divisões entre os trabalhadores e as hierarquias no interior das empresas. Este congelamento foi revogado em 25/9/1974. Em Espanha o salário mínimo já tinha sido instituído em 1963 (ALIER, Martinez <i>op. cit.</i> , p. 173).
Decreto-Lei	236/74	3 Jun, 1974	Dá competências ao Ministro da Administração Interna para, mediante portaria, dissolver os corpos administrativos, independentemente de qualquer formalidade, e nomear em sua substituição, comissões administrativas.	Art. 1º, ponto 2: "As comissões administrativas dos corpos administrativos serão compostas por personalidades independentes ou pertencentes a grupos e correntes políticas que se identifiquem com o Programa do MFA, anexo à Lei nº 3/74". Art. 6º, ponto 1: "Os presidentes das câmaras municipais e seus vice-presidentes, os administradores de bairro e os presidentes das uniões de freguesia que não forem reconfirmados no prazo de quinze dias a contar da publicação do presente diploma ficam exonerados." Vereadores mais velhos ficaram em substituição dos presidentes das câmaras em cumprimento do art. 6º, nº 2 deste decreto. Em vigor até à nomeação das Comissões Administrativas que funcionaram até às primeiras eleições de 12/12/1976. Fixa para o dia 18/6/1974 o prazo legal para terminarem os mandatos dos presidentes das câmaras. Comparar com o Decreto nº 11.875, de 13/7/1926.
Portaria	28/74	28 Jun, 1974	Nomeação da Comissão Administrativa do Concelho de Avis	Anterior às restantes Comissões Administrativas do distrito de Portalegre.
Decreto-Lei	306/74	6 Jul, 1974	Prorroga até 31 de Julho de 1974 o prazo relativo à publicação da legislação sobre organizações sindicais de trabalhadores e associações patronais, assim como legislação sobre a greve, lockout e relações colectivas de trabalho	No entanto, a legislação sobre sindicatos e associações patronais foi publicada apenas em 30/4/1975, com os Decretos-Lei nº 215-A, B e C/75, e só em 28/2/1976, com o Decreto-Lei nº 164-A/76, é que foram regulamentadas as relações colectivas de trabalho
Decreto-Lei	310/74	8 Jul, 1974	Criação do COPCON	
18/7/1974 a 30/9/1974: 2º Governo Provisório - Vasco Gonçalves (Esteves Belo Secretário de Estado da Agricultura desde 23/7/1974).				
Despacho das Secretárias de Estado da Agricultura e do Trabalho		8 Ago, 1974	Constituiu uma Comissão Paritária para velar pelo cumprimento da Convenção de Trabalho assinada entre os representantes dos trabalhadores e dos empresários agrícolas do concelho de Beja; tem a função de acompanhar os problemas de desemprego regional e propôr ao Governo as medidas adequadas à prossecução daqueles objectivos.	Isto teve influência directa nas directrizes para as primeiras ocupações de terras, pois foram estas comissões que revelaram quais as terras subaproveitadas, e sujeitas a expropriação ao abrigo do decreto-lei nº 660/74.

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei	354-A/74	14 Ago, 1974	Aprova novas disposições relativas ao regime de Caça. Cria e regulamenta as Associações Livres de Caçadores. Locais de caça: transforma os "aramados" em terreno livre, com acesso pelos portões existentes. Exercício da caça passou a ser permitido apenas aos domingos, quintas-feiras e feriados nacionais; fixação do nº máximo de exemplares de cada espécie por caçador e por dia.	Comissões Venatórias transformam-se em Associações Livres de Caçadores. Coutadas são permitidas, art. 89º, até 1.000 ha (a lei anterior permitia até 3.000 ha); podem requerer a concessão de coutadas, art. 94º: a) Associações de Agricultores; b) Câmaras Municipais, Juntas, Misericórdias, etc.; c) Associações de Caçadores; d) outras pessoas colectivas; e) os proprietários dos terrenos, bem como os arrendatários.
Decreto-Lei	362/74	17 Ago, 1974	Dissolução das Corporações, revertendo os bens a favor do Estado.	Acrescenta que serão nomeadas Comissões Liquidatárias.
Decreto-Lei	369/74	19 Ago, 1974	Novo regime cerealífero: actualização dos preços dos cereais, dentro de uma política semelhante à adoptada pela CEE; abolição do sistema proteccionista à indústria da moagem.	
Decreto-Lei	406/74	29 Ago, 1974	Garante e regulamenta o direito de reunião em lugares públicos.	
Decreto-Lei	482/74	25 Set, 1974	Criação de comissões liquidatárias para a extinção dos Grémios da Lavoura	O prazo estabelecido para a extinção dos Grémios da Lavoura era o dia 31/12/1974. Processo demorou 6 anos.
Decreto-Lei	490/74	26 Set, 1974	Define as novas regras para as Casas do Povo	
1/10/1974 a 26/3/1975: 3º Governo Provisório - Vasco Gonçalves (Esteves Belo Secretário de Estado da Agricultura).				
Despacho Interno da Secretaria de Estado da Agricultura		19 Out, 1974	Criação da Comissão de Intensificação Cultural	
Decreto-Lei	547/74	22 Out, 1974	Arrendamento rural de terras incultas, propriedade das benfeitorias passou a pertencer aos rendeiros	
Decreto-Lei	556/74	31 Out, 1974	Determina que Ministro da Administração Interna possa designar um dos vogais das Comissões Administrativas das Câmaras Municipais para exercer as funções de vice-presidente	Faz parte do conjunto legislativo que definição de uma nova política administrativa e de gestão municipal
Decreto-Lei	573/74	31 Out, 1974	Bloqueia o valor dos arrendamentos rurais e impede a denúncia dos contratos que terminem entre 9/10/1974 e a entrada em vigor da nova lei do Arrendamento Rural que estava prevista	Completado pelo Decreto-lei nº 201/75, de 15/4/1975
Decreto-Lei	580/74	5 Nov, 1974	Torna extensivas ao contrato de colónia as disposições do Decreto-Lei nº 573/74	
Decreto-Lei	594/74	7 Nov, 1974	Reconhece e regulamenta o direito à livre associação.	Isto levou à possibilidade de Constituição de Associações de Pequenos e Médios Agricultores
Decreto-Lei	621-A/74	15 Nov, 1974	Lei Eleitoral: recenseamento, elegibilidades e incapacidades eleitorais.	Art. 1º: Capacidade eleitoral activa. "cidadãos portugueses de ambos os sexos, maiores de 18 anos... Art. 8º: Incapacidades cívicas. O Governo Provisório estabelecerá por decreto-lei, a sancionar pelo Conselho de Estado, quais as incapacidades eleitorais activas e passivas determinadas pelo exercício de certas funções públicas ou pela participação em organizações antidemocráticas antes de 25 de Abril de 1974.
Decreto-Lei	621-B/74	15 Nov, 1974	Determina quais os indivíduos que, por funções exercidas antes do 25 de Abril de 1974, não podem ser eleitores da Assembleia Constituinte ou eleitos para a mesma assembleia.	Incluem personalidades que exerceram cargos a nível nacional, desde o Presidente da República, aos governadores civis. A nível local: os presidentes das câmaras; membros da União Nacional, Legião Portuguesa, e outros, como os membros das comissões de censura, etc.
Decreto-Lei	653/74	22 Nov, 1974	Conferiu poderes ao Instituto de Reorganização Agrária (IRA) para tomar de arrendamento compulsivo terras incultas ou subaproveitadas.	Conceitos: incultas são as terras que, podendo ser economicamente aproveitadas, não são objecto de exploração ou as cobertas de pastos naturais que não correspondem a uma exploração pecuária organizada; subaproveitadas são as terras cujo rendimento por hectare é notoriamente inferior ao valor médio conseguido na região nos últimos três anos, tendo em conta a classe dos solos e os tipos de cultura
Decreto-Lei	660/74	25 Nov, 1974	Estabeleceu o conceito de sabotagem económica: intervenção do governo na gestão das empresas e política de nacionalizações. No caso da agricultura, foi utilizado para os casos em que se considerou que o agricultor tinha as suas terras subaproveitadas.	Ver portaria 299/75, de 9/5/1975
Decreto-Lei	695/74	5 Dez, 1974	Confere às entidades patronais o direito de se constituírem em associações patronais para a defesa dos seus interesses	
Decreto-Lei	699/74	6 Dez, 1974	Esclarece as dúvidas surgidas com o decreto-lei nº 573/74. Renovação automática dos contratos de campanha dos seareiros, mesmo em terras potencialmente expropriáveis pelo decreto-lei nº 660/74.	Foi completado pelo nº 236-C/76
Decreto-Lei	702/74	21 Dez, 1974	Normas para o saneamento do pessoal das Casas do Povo	
Decreto-Lei	733/74	21 Dez, 1974	Define o regime de exploração das coutadas com fins turísticos e do exercício da actividade venatória nas mesmas	Completado pelo Decreto-lei nº 407-C/75
Decreto-Lei	737/74	21 Dez, 1974	Dissolução das Federações Regionais das Casas do Povo	
Decreto-Lei	783/74	31 Dez, 1974	Define as normas relativas aos despedimentos colectivos.	Estabelece a norma da obrigatoriedade de comunicação aos sindicatos.
Decreto-Lei	807/74	31 Dez, 1974	Torna extensivos os benefícios da Previdência aos trabalhadores rurais por conta de outrem com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos.	Trabalho juvenil.
Portaria	865/74	31 Dez, 1974	Actualização das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência	
Despacho do Ministério da Administração Interna e Equipamento Social e Ambiente		18 Fev, 1975	Estabelece disposições sobre o funcionamento de bolsas municipais para atribuição de habitações em regime de renda limitada.	
Despacho do Ministério da Economia		2 Mar, 1975	Criação do Serviço de Apoio ao Associativismo Agrícola, directamente dependente do Secretário de Estado da Agricultura	Integra a Repartição das Associações Agrícolas da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas e o Departamento de Cooperativas, existente no Instituto de Reorganização Agrária.
Despacho		15 Mar, 1975	Constituição dos Sindicatos de Trabalhadores da Agricultura, Pecuária e Silvicultura dos distritos de Portalegre, Évora e Lisboa e legalização dos respectivos estatutos	Publicado no Boletim do Ministério do Trabalho
26/3/1975 a 8/8/1975: 4º Governo Provisório - Vasco Gonçalves (Oliveira Baptista Ministro da Agricultura, António Bica Secretário de Estado).				
Decreto-Lei	169/75	31 Mar, 1975	Criação do Subsídio de Desemprego	
Decreto-Lei	174-B/75	1 Abr, 1975	Introduz melhorias no regime de previdência em vigor para trabalhadores agrícolas, estabelecendo as bases que permitirão nivelar a respectiva protecção social com a dos outros trabalhadores	
Decreto-Lei	201/75	15 Abr, 1975	Novas regras ou regime de arrendamento rural, maiores vantagens e protecção aos rendeiros, alargamento dos prazos de arrendamento e arrendamento compulsivo das terras abandonadas. Obrigatoriedade de redução do contrato a escrito e da renda paga em dinheiro.	Seguimento do nº 573/74 e do nº 653/74. Do preâmbulo: a legislação que até então existia sobre o arrendamento rural concedia uma posição de privilégio ao proprietário da terra e "afectava o desenvolvimento da actividade agrícola nacional (...) a legislação anterior, traduzindo toda uma mentalidade retrógrada e senhorial (...) o rendeiro se encontrava numa posição de inferioridade em relação ao senhorio (...) não lhe era dada garantia de continuidade para a sua actividade". Artigo 3º: Renda paga em dinheiro (fim do arrendamento em espécie ou em partes de colheitas) e revista de 3 em 3 anos. Art. 10º: o rendeiro pode fazer benfeitorias sem a autorização do proprietário e depois pedir-lhe o dinheiro das mesmas. Art. 13º: só o rendeiro pode denunciar o contrato, não o senhorio, o qual só o poderá fazer como medida excepcional e com um ano de antecedência e mediante uma indemnização a pagar ao rendeiro. Por morte deste, o contrato passa para o conjugue ou herdeiros. Tudo isto fica sob a alçada do IRA e das Comissões Arbitrais.
Decreto-Lei	203-C/75	15 Abr, 1975	Quadro legal da Reforma Agrária; legalizou "a expropriação de todas as propriedades agrícolas com mais de 50 ha de terras irrigadas de qualidade média ou mais de 500 ha de sequeiro de qualidade média". Aprova as bases gerais dos programas de medidas económicas de emergência.	Confirma o decreto-lei nº 660/74
Decreto-Lei	205-G/75	16 Abr, 1975	Nacionalização das principais empresas dos sectores da indústria, transportes e comunicações	

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei	207-B/75	17 Abr, 1975	Conceito de crimes de sabotagem económica por parte do patronato. Prevê sanções, como a confiscação de bens e prisão.	Completa o decreto-lei nº 660/74
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		18 Abr, 1975	Anúncio da criação dos Centros Regionais da Reforma Agrária	
Decreto-Lei	213/75	22 Abr, 1975	Determina que quando se verifique a incapacidade de iniciativa dos sócios das Casas do Povo para promover eleições, designadamente pelo acentuado domínio dos seus dirigentes, ou quando, desencadeado um processo eleitoral, este seja viciado pelo efeito da influência dos mesmos dirigentes, poderá o Ministro dos Assuntos Sociais demitir os corpos gerentes em exercício e nomear, em sua substituição, comissões administrativas	
25/4/1975: primeiras eleições constituintes				PS ganhou com 38%
Decreto-Lei	215-A/75	30 Abr, 1975	Reconhece a Intersindical Nacional como a confederação geral dos sindicatos portugueses	
Decreto-Lei	215-B/75	30 Abr, 1975	Regula o exercício da liberdade sindical por parte dos trabalhadores	revoga a legislação sobre associações sindicais e as normas relativas à representação profissional contidas na regulamentação das Casas do Povo, e respectivas federações, e das Casas dos Pescadores
Decreto-Lei	215-C/75	30 Abr, 1975	Confere às entidades patronais o direito de se constituírem em associações patronais para defesa e promoção dos seus interesses patrimoniais e empresariais	revoga o decreto-lei nº 695/74
Portaria	299/75	9 Mai, 1975	Estabelece o conceito de expropriação das terras incultas e que não asseguram os níveis mínimos de aproveitamento económico	No seguimento dos decretos-lei nº 653/74 e nº 660/74
Decreto-Lei	251/75	23 Mai, 1975	Criação do Crédito Agrícola de Emergência. Coordenado pelo Instituto de Reorganização Agrária. Os beneficiários eram os pequenos e médios produtores agrícolas. Não menciona as cooperativas. Destino do crédito agrícola: pagamento de serviços para a preparação das terras, aquisição de fertilizantes e correctivos, sementes, pesticidas, rações, etc.	Foi completado pelo decreto-lei nº 541-B/75; foi revogado pelo Decreto-lei nº 56/77, do período de António Barreto como Ministro da Agricultura e Pescas. A falta de capitais e a necessidade de crédito na agricultura foi considerado um dos principais problemas da Questão Agrária portuguesa, teorizado por vários autores desde D. Luís da Cunha, passando por Henriques da Silveira, e chegando intacto a Andrade Corvo que o tentou solucionar com a sua <i>Lei Basilár de 2/7/1867</i> , a Brito Camacho com a lei de 1/3/1911, às Campanhas do Trigo e aos incentivos à mecanização dos finais dos anos 60.
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		7 Jun, 1975	Determina que "as máquinas dos grandes agrários (quando subaproveitadas) podem ser requisitadas pelos CRRAs".	
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		23 Jun, 1975	Estabelece medidas de controlo à movimentação de efectivos pecuários, mais precisamente proíbe a venda de fêmeas. Controlo veterinário apertado.	o número de cabeças, o abate e a deslocação de animais devem ser declarados, autorizados e fiscalizados
Decreto-Lei	351/75	5 Jul, 1975	Institui os Conselhos Regionais de Reforma Agrária (CRRAs). Criados na área de cada distrito. Constituição: um representante eleito dos sindicatos dos trabalhadores rurais, onde os haja; um representante eleito das Ligas dos pequenos e médios agricultores; um representante do MFA; um representante do Ministério da Administração Interna; um representante do Ministério da Agricultura e Pescas	Atribuições: elaborar a relação dos prédios, explorações e propriedades que se encontrem abrangidos pelas medidas de Reforma Agrária previstas por lei.
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		7 Jul, 1975	Orientações sobre o financiamento das unidades colectivas de produção pelos serviços oficiais e pelos CRRAs	
Decreto-Lei	357/75	8 Jul, 1975	Proíbe as acções de destruição do revestimento florestal e de alteração do relevo natural e das camadas de solo arável	Impedia o arranque de sobreiros, se bem que não fosse especificamente esta a sua intenção.
Decreto-Lei	372-A/75	16 Jul, 1975	Regula a cessação do Contrato Individual de Trabalho	
Decreto-Lei	390/75	22 Jul, 1975	Define os ineligíveis para os órgãos sociais das cooperativas, principalmente todas as pessoas que tivessem pertencido às instituições de maior poder no regime anterior, nomeadamente grêmios da lavoura, casas do povo, câmaras municipais, incluindo vereadores. E tinham de ter uma actividade predominantemente agrícola.	
Decreto-Lei	406-A/75	29 Jul, 1975	Lei Oliveira Baptista: declara sujeitos a expropriação os prédios rústicos pertencentes a proprietários com mais de 700 ha de área ou 50.000 pontos. Tem consagrado o direito de reserva até aos referidos 50.000 pontos, excepto para os proprietários absentistas.	Consagra o direito de reserva até ao limite de 50.000 pontos (nos casos em que o agricultor explorasse directamente a terra; retirasse exclusiva ou predominantemente da terra os seus meios de subsistência não tivesse ainda exercido o seu direito de reserva); o direito de indemnização a atribuir aos proprietários ou outros titulares será definido em decreto-lei a publicar no prazo de 6 meses. Objectivo definido no preâmbulo: "A liquidação do fascismo e das suas bases", o que implica, no campo, "a destruição do poder económico e social daquelas camadas", que exploraram desenfreadamente a "massa dos operários agrícolas" e espoliaram e submetteram os pequenos agricultores. Define a Reforma Agrária como "um processo político fundamental de liquidação dos grandes agrários, de liquidação das camadas sociais que têm até agora dominado o campo". Esta legislação constituiu "um quadro geral de ataque à grande propriedade e à grande exploração capitalista da terra".
Decreto-Lei	406-B/75	29 Jul, 1975	Define as normas (critérios) para o reconhecimento das UCP - Unidades Colectivas de Produção, para estas poderem beneficiar de assistência técnica e financeira do Estado; estabelece as vias de acesso ao crédito	
Decreto-Lei	407-A/75	30 Jul, 1975	Nacionalização das terras situadas em perímetros de aproveitamentos hidroagrícolas levados a efeito através de vultuosos investimentos públicos.	
Decreto-Lei	407-B/75	30 Jul, 1975	Declarou indisponível e sujeita a controlo estadual toda a cortiça da campanha de 1975, pertencente a proprietários a quem foram aplicadas as medidas da RA	As infracções cometidas pelo proprietário serão punidas com a perda do direito de reserva. Foi completado por um despacho do MAP de 17/10/1975
Decreto-Lei	407-C/75	30 Jul, 1975	Extinção das coutadas, com excepção das coutadas com fim turístico.	Previstas no decreto-lei nº 733/74.
8/8/1975 a 25/9/1975: 5º Governo Provisório - Vasco Gonçalves (Oliveira Baptista Ministro da Agricultura, António Bica Secretário de Estado).				
Diploma		13 Ago, 1975	Submete a controlo estadual toda a produção de cortiça amadia extraída ou a extrair da campanha deste ano	Fonte: Teresa Almada, <i>Cronologia...</i>
Diploma		13 Ago, 1975	Extingue todas as coutadas, com excepção das reguladas pelo decreto-lei nº 733/74	Fonte: Teresa Almada, <i>Cronologia...</i> Complementa o decreto-lei nº 407-C/75
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		6 Set, 1975	Determina que o valor dos cereais entregues no Instituto dos Cereais na Campanha de 1975 ficam retidos para pagamento de eventuais dívidas que os proprietários ocupados tivessem.	
Portaria	560/75	17 Set, 1975	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	Primeiras portarias de expropriação, que incidiram sobre terras já ocupadas. Neste dia, só no concelho de Avis foram abrangidos 25 prédios rústicos, com um total de 12.180,6950 ha e 2.861.110,0730 pontos.
Portaria	566/75	19 Set, 1975	Fixação dos valores máximos das rendas, nos termos do art. 41º do Decreto-Lei nº 201/75, de 15/4/1975	
25/9/1975 a 23/7/1976: 6º Governo Provisório - Pinheiro de Azevedo (Lopes Cardoso Ministro da Agricultura, António Bica Secretário de Estado).				
Decreto-Lei	541-B/75	27 Set, 1975	Torna o crédito agrícola de emergência extensivo ao pagamento de salários nas Novas Unidades de Produção.	A partir do decreto-lei nº 251/75; altera a redacção do nº 406-B/75 de modo a permitir às NUP o recurso ao Crédito Agrícola de Emergência para o pagamento de salários. "teve considerável efeito na expansão e desenvolvimento das ocupações", Afonso de Barros.
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		17 Out, 1975	Sobre a cortiça extraída ou a extrair na campanha de 1975: o valor da transacção não deve ser pago directamente ao proprietário, mas sim depositado no respectivo CRRAs	O proprietário é todavia obrigado a proceder a todas as operações de arranque, como em tempo normal, excepto o transporte e a venda. Completou o decreto-lei nº 407-B/75, na questão do controlo estadual da cortiça.
Decreto-Lei	586/75	18 Out, 1975	Torna o crédito agrícola de emergência extensivo ao pagamento de salários para os pequenos e médios produtores agrícolas	foi revogado pelo Decreto-lei nº 56/77, do período de António Barreto como Ministro da Agricultura e Pescas

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Portaria	675/75	17 Nov, 1975	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho da Ponte de Sôr	
Portaria	680/75	19 Nov, 1975	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	
25 de Novembro de 1975: tentativa de golpe de estado				
Portaria	726/75	6 Dez, 1975	Definição de pequeno e médio agricultor: todos aqueles que sejam proprietários ou explorem a qualquer título áreas não abrangidas pelos limites estabelecidos para a expropriação nos termos do Decreto-Lei nº 406-A/75. Inclui o estatuto do rendeiro. Médio agricultor: máximo de 2 assalariados; máximo de 210 ha em terras de sequeiro e 30 ha em terra de regadio.	Teve o efeito de permitir aos pequenos e médios agricultores beneficiar da baixa de preços dos adubos e das disposições do Decreto-lei nº 606/75, de 3/11/1975.
Decreto-Lei	710/75	19 Dez, 1975	Simplifica o processo dos empréstimos concedidos ao abrigo da legislação dos melhoramentos agrícolas	
Decreto-Lei	39/76	19 Jan, 1976	Devolução dos baldios na posse do estado às comunidades locais	
Decreto-Lei	40/76	19 Jan, 1976	Novas formas de administração dos baldios	
Decreto-Lei	93-A/76	29 Jan, 1976	Lei Eleitoral – Capacidade eleitoral.	
Decreto-Lei	93-B/76	29 Jan, 1976	Lei Eleitoral – Comissão Nacional de eleições.	
Decreto-Lei	93-C/76	29 Jan, 1976	Lei Eleitoral – Sistema eleitoral.	Art. 77: direito e dever de votar; o não exercício do direito de voto, salvo motivo justificado, determina inelegibilidade para a Assembleia Legislativa seguinte, bem como para os corpos administrativos.
Decreto-Lei	112/76	7 Fev, 1976	Concede a todas as trabalhadoras o direito à licença de parto de 90 dias	
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		16 Fev, 1976	Determina a prioridade das expropriações das terras ocupadas	
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		20 Fev, 1976	Medidas tendentes a disciplinar o processo de Reforma Agrária em curso e a corrigir os erros entretanto cometidos.	Determina o princípio de actuação dos CRRA, do grupo de trabalho permanente para a coordenação dos Centros e dos Conselhos Regionais da Reforma Agrária.
Decreto-Lei	164-A/76	28 Fev, 1976	Regulamenta as relações colectivas de trabalho	Revoga o decreto-lei nº 49.212, de 28/8/1969
Portaria	139/76	12 Mar, 1976	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	Todas estas portarias de expropriação do tempo do Ministro Lopes Cardoso afirmam no final: "são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios de cada proprietário". Estas expropriações colocaram as herdades como propriedade do estado, e as cooperativas como respectivas administradoras.
Decreto-Lei	195-A/76	16 Mar, 1976	Abolição da enfiteuse, consolidando a propriedade plena do foreiro (extinção dos foros). Transferência do domínio directo para o titular do domínio útil. Prevê indemnização ao titular do domínio directo, desde que este tenha um rendimento mensal mínimo inferior ao salário mínimo nacional.	
Constituição da República Portuguesa		2 Abr, 1976	Promulgação e aprovação	Estabeleceu o princípio da apropriação colectiva dos principais meios de produção e solos, bem como dos recursos naturais, e a eliminação dos monopólios e dos latifúndios. Consagrou o dever do Estado de apoiar iniciativas para a criação de novas cooperativas e fomentar as já existentes (art. 61º). Cap. IV: Da Reforma Agrária. "A Reforma Agrária será um dos instrumentos fundamentais para a construção da sociedade socialista". Objectivos fundamentais: "Promover a melhoria da situação económica, social e cultural dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores pela transformação das estruturas fundiárias e pela transferência progressiva da posse útil da terra e dos meios de produção directamente utilizados na sua exploração para aqueles que a trabalham (...) Criar as condições necessárias para atingir a igualdade efectiva dos que trabalham na agricultura com os demais trabalhadores e evitar que o sector agrícola seja desfavorecido nas relações de troca com os outros sectores" (art. 96º). Prevê a flexibilidade da revisão (art. 286º).
Decreto-Lei	236-A/76	5 Abr, 1976	Lei Lopes Cardoso: define a Zona de Intervenção da Reforma Agrária (ZIRA). Introduce alterações à Lei Oliveira Baptista, Decreto-lei nº 406/75, e delimita a sua área de aplicação territorial. Proíbe expropriações de terras com uma área inferior a 30 ha e prédios rústicos pertencentes a produtores autónomos.	Em anexo foi publicado o «Pacto sobre a Reforma Agrária», um acordo celebrado em Janeiro de 1976 entre os partidos representados no VI Governo Provisório: PS, PPD e PCP, garantindo o prosseguimento da RA segundo princípios mais restritivos que os estabelecido anteriormente.
Decreto-Lei	236-B/76	5 Abr, 1976	Define a área de intervenção da Reforma Agrária, criação da ZIRA	
Decreto-Lei	236-C/76	5 Abr, 1976	Regime dos contratos de campanha: obriga as UCP a cumprir o disposto no Decreto-lei nº 699/74, a concessão aos seareiros da mesma área de terra que anteriormente exploravam.	
Decreto-Lei	238/76	6 Abr, 1976	Isenta de direitos de importação, pelo prazo de um ano, as partes e peças separadas de armas de caça e recreio.	
Decreto-Lei	239/76	6 Abr, 1976	Aprova o código de investimentos estrangeiros.	Reconhece o "interesse do investimento estrangeiro para o desenvolvimento económico nacional". Prevê a criação de um Instituto do Investimento Estrangeiro.
Decreto-Lei	248/76	7 Abr, 1976	Introduz alterações à redacção do Decreto-Lei nº 407-A/75	Define os pequenos e médios agricultores como produtores autónomos: os que na exploração de um ou mais prédios utilizem exclusivamente o trabalho próprio ou o de pessoas de seu agregado familiar.
Decreto-Lei	262/76	8 Abr, 1976	Altera o Decreto-lei nº 406-B/75, estabelece novas regras para o reconhecimento das UCP	
25/4/1976: primeiras eleições legislativas				
Decreto-Lei	319-A/76	3 Mai, 1976	Regulamenta a eleição do Presidente da República.	Art. 72º: igual ao art. 77º do decreto-lei nº 93-C/76: o não exercício do direito de voto determina a inelegibilidade.
Portaria	363/76	12 Jun, 1976	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	Palavras finais: "são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios de cada proprietário", assinada pelo Ministro Lopes Cardoso.
Decreto-Lei	489/76	22 Jun, 1976	Permite a atribuição de subsídio mensal às pessoas singulares, titulares de direitos sobre prédios rústicos expropriados ou nacionalizados, que se encontrem insuficientemente providos de meios de subsistência e "que retraiam predominantemente da exploração agrícola desses prédios os seus meios de subsistência". Quantitativo mensal a deduzir nas indemnizações compensatórias que lhes vierem a ser atribuídas.	valor traduziu-se em 8.500\$00
Decreto-Lei	492/76	23 Jun, 1976	Sanções penais pela não desocupação de terras que não eram passíveis de expropriação. Obedece aos "princípios fundamentais" aprovados em conselho de ministros, de que o Gov. procederá "à desocupação de todas as terras que, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 406-A/75, não são passíveis de expropriação." Não permite novas ocupações e prevê sanções e penas por crime de desobediência qualificada a quem ou aos grupos de trabalhadores que fizerem novas ocupações ou impeçam as desocupações que o MAP determinar	
Decreto-Lei	493/76	23 Jun, 1976	Direito de reserva e a respectiva concessão aos reservatários. Estipula a demarcação das mesmas e o processo de pedido.	Art. 6º: estabelece que as reservas só devem ser delimitadas nas antigas propriedades se não afectarem a viabilidade económica das UCP.
27/6/1976: primeiras eleições presidenciais				
				Foi eleito o General Ramalho Eanes com um resultado de 60%

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei	521/76	5 Jul, 1976	Aplica à produção de cortiça amadia nos anos de 1976 e seguintes as disposições estabelecidas no Decreto-Lei nº 407-B/75	
Decreto-Lei	528/76	7 Jul, 1976	Estabelece as regras sobre cálculo e pagamento de indemnizações devidas pela nacionalização de diversos sectores económicos	Mas não sobre as expropriações.
Portaria	411/76	10 Jul, 1976	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	
23/7/1976 a 30/1/1978: 1º Governo Constitucional - Mário Soares (Lopes Cardoso Ministro da Agricultura, seguido de António Barreto)				
Portaria	478/76	3 Ago, 1976	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	
Portaria	505/76	10 Ago, 1976	Expropriação de prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", que abrangem herdades situadas no concelho de Avis	
Portaria	509/76	12 Ago, 1976	Expropriação dos prédios rústicos, "sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária de Portalegre, nos termos dos artigos 1º e 8º do Decreto-Lei nº 406-A/75", da Fundação Abreu Callado, no concelho de Avis	
Decreto-Lei	701-A/76	29 Set, 1976	Estabelece as normas relativas à estrutura, competência e funcionamento dos órgãos do município e da freguesia.	Segundo o preceituado no art. 303º da Constituição que marca como data limite para a realização das primeiras eleições dos órgãos das autarquias locais o dia 15/12/1976 (realizaram-se em 12/12/1976).
Decreto-Lei	701-B/76	29 Set, 1976	Estabelece o regime eleitoral para a eleição dos órgãos das autarquias locais	Art. 4º: Inelegibilidade. Ponto 1: os devedores, falidos e insolvente; ponto 2: "São também inelegíveis, salvo se entretanto tiverem sido reabilitados de harmonia com a lei: a) Os abrangidos pelo decreto-lei nº 621-B/74, de 15/11/74; b) Os abrangidos pelo art. 77 do decr.-lei nº 93-C/76, de 29/1/76 e art. 72 do decr.-lei nº 319-A/76, de 3-5-76 (o não exercício do direito de voto determina a inelegibilidade); c) Os cidadãos que nos cinco anos anteriores a 25 de Abril de 1974 tenham sido presidentes de quaisquer órgãos das autarquias locais. Comparar com o Decreto nº 11.904 de 1926, que permitiu a continuação dos presidentes nos cargos das autarquias locais. Os eleitos ficam dispensados dos seus empregos durante o período do seu cargo.
Decreto-Lei	757/76	21 Out, 1976	Nova redacção de alguns artigos do Decreto-Lei nº 701-B/76, de 29/9/1976, especificando os casos das incompatibilidades: não se pode pertencer simultaneamente aos órgãos das câmaras municipais e aos das juntas de freguesia, às assembleias de freguesia, ao governo da república ou das regiões autónomas, entre outras	
Decreto-Lei	794-B/76	5 Nov, 1976	Exoneração, a seu pedido, do Ministro da Agricultura e Pescas, António Poppe Lopes Cardoso	
Decreto-Lei	794-C/76	5 Nov, 1976	Nomeação do Ministro da Agricultura e Pescas, Dr. António Miguel Morais Barreto	Secretário de Estado do Fomento Agrário: António Campos; Secretário de Estado da Estruturação Agrária: Carlos Portas; Secretário de Estado das Florestas: Azevedo Gomes; Secretário de Estado do Comércio e Indústrias Agrícolas: Carlos Filipe.
12/12/1976: primeiras eleições autárquicas				
Decreto-Lei	885/76	29 Dez, 1976	Criação da EPAC - Empresa Pública de Abastecimento de Cereais	Teve nova redacção no decreto-lei nº 85/80, de 19-4-1980
Decreto-Lei	14/77	6 Jan, 1977	Estabeleceu disposições relativas ao arranque, corte ou poda de montados de azinho	Regulamentou e puniu o arranque dos montados de azinho, até então feitos anarquicamente: "O arranque das azinheiras e a prática de frequentes mobilizações que acompanha a destruição do montado facilitam processos de decapitação e de mineralização dos solos, de resto já degradados, o que representa insistir na política de delapidação do património edáfico...". do prólogo do decreto.
Decreto-Lei	15/77	6 Jan, 1977	Transfere para as brigadas técnicas das regiões agrícolas as referências feitas em quaisquer diplomas aos concelhos regionais da Reforma Agrária (CRRRA)	Revoga o Decreto-lei nº 351/75, de 5/7/1975
Decreto-Lei	56/77	18 Fev, 1977	Alterações ao Crédito Agrícola de Emergência. Beneficiários: pequenos e médios produtores agrícolas, UCP, cooperativas agrícolas, unidades de agricultura de grupo e empresas agrícolas com participação do Estado. Destino do crédito agrícola: pagamento de salários, preparação de terras, aquisição de pesticidas, fertilizantes e correctivos, sementes, rações, gados, equipamentos, incluindo reparações e combustíveis.	Revogou os decretos-lei nº 251/75, de 23/5/75, nº 586/75, de 18/10/75 e nº 894/76, de 30/12/76
Decreto-Lei	58/77	21 Fev, 1977	Estabelece a competência para a cobrança coerciva dos empréstimos concedidos pelo crédito agrícola de emergência	
Decreto-Lei	64/77	24 Fev, 1977	Nova legislação sobre as indemnizações a rendeiros cujos prédios foram expropriados e cujas lavouras, equipamentos, gado e alfaiais tinham sido ocupados juntamente com as terras.	altera a redacção dos artigos 1º e 2º do decreto-lei nº 489/76
Decreto-Lei	71/77	25 Fev, 1977	Alteração da legislação sobre a constituição de Associações de Pequenos e Médios Agricultores.	Altera o decreto-lei nº 594/74, de 7/11/1974.
Decreto-Lei	75-N/77	28 Fev, 1977	Determina que o montante global dos avales concedidos pelo Instituto de Reorganização Agrária (IRA) possa atingir 7 milhões de contos para Crédito Agrícola de Emergência	
Decreto-Lei	75-P/77	28 Fev, 1977	Altera o Regime Cerealífero	altera o decreto-lei nº 369/74, de 19/8/1974
Resolução do Conselho de Ministros	51-B/77	28 Fev, 1977	Determina que sejam indemnizadas as pessoas singulares ou colectivas de nacionalidade estrangeira, proprietárias de bens que tenham sido objecto de expropriação ou nacionalização depois de 25 de Abril de 1974.	Foi resolvido que as indemnizações devam ser fixadas por comissões a constituir para esse efeito. Prevê a constituição duma comissão arbitral para fixar o montante das indemnizações.
Decreto-Lei	76/77	1 Mar, 1977	Fixa as categorias e quadros do pessoal da administração local e regional.	
Decreto-Lei	82/77	5 Mar, 1977	Permite ao Ministério da Agricultura e Pescas usar e distribuir verbas orçamentais para a concessão de subsídios a cooperativas.	
Decreto-Lei	111/77	26 Mar, 1977	"Lei Barreto" sobre indemnizações: suspende todas as execuções por dívidas de carácter comprovadamente silvo-agro-pecuário contraídas por titulares de direitos sobre prédios rústicos enquanto não forem pagas as indemnizações legalmente reconhecidas.	"Não é justo que os proprietários ou empresários possuidores de prédios rústicos abrangidos pelos decretos-leis nº 406-A/75 e 407-A/75, que tenham direito à restituição total ou parcial da respectiva posse ou a uma indemnização correspondente à expropriação (...) sejam executados por dívidas relacionadas com a exploração silvo-agro-pecuária desses prédios, com risco de verem penhorados ou vendidos ao desbarato bens do seu restante património, enquanto o Estado não define os seus direitos (...) suspensão das execuções". Prorrogado pelo Decreto-lei nº 78/78, de 27-4-1978, por sua vez prorrogado pelos decretos nº 374/78, 262/79...
28/3/1977: Pedido de adesão de Portugal à CEE				
Despacho Normativo	113/77	13 Mai, 1977	Estabelece normas relativas à concessão de crédito para o fomento da produção pecuária	
Decreto-Lei	221/77	28 Mai, 1977	Reorganização do Ministério da Agricultura, regionalização dos serviços e criação da DGER - Direcção-Geral de Extensão Rural.	DGER: A extensão rural constitui "uma estrutura fundamental de motivação e dinamização permanente dos agricultores, de transmissão de conhecimentos técnicos e de participação na ultrapassagem dos estrangulamentos relacionados com o crédito, a comercialização e os preços dos produtos agrícolas..."
Regulamento CEE	355/77	1977	Melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e dos produtos da pesca	Este regulamento começou a ser aplicado em Portugal em 1986
Decreto-Lei	256-A/77	17 Jun, 1977	Reforça as garantias de legalidade administrativa e dos direitos individuais dos cidadãos perante a administração pública.	Art. 1º: devem ser fundamentados os actos administrativos que, total ou parcialmente, afectem os direitos dos cidadãos. Foi usado como argumento legal para contestar a entrega de reservas a particulares, por afectar os direitos dos membros das cooperativas e UCP.

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Decreto-Lei	260/77	21 Jun, 1977	Lei da Cortiça: regula as operações de extracção, transporte e comercialização da cortiça dos montados de sobre dos prédios nacionalizados e expropriados; não abrange os prédios que constituam reservas.	Baseado no decreto-lei nº 492/76, portanto só é válido para terras legalmente expropriadas. Não permite o levantamento ou transporte de quaisquer quantidades de cortiça sem autorização escrita do Instituto dos Produtos Florestais.
Portaria	371/77	21 Jun, 1977	Obrigação da tiragem da cortiça, para que os gestores das UCP não a abandonem na árvore e para não haver "estrangulamentos na indústria corticeira"	
Portaria	372/77	21 Jun, 1977	Normas da venda da cortiça por concurso público	Era preciso os concorrentes depositarem 5% do valor na CGD e entregarem as propostas em envelopes fechados. Comprava o que oferecesse mais e tinha imediatamente de dar 10%, enquanto aos outros era devolvido o dinheiro. Mas o dinheiro da venda da cortiça era dado ao MAP e só depois das dívidas todas das UCP serem pagas é que parte era entregue aos gestores das cooperativas.
Portaria	373/77	21 Jun, 1977	Fixação do preço anual mínimo da cortiça	Esta portaria refere que a cortiça portuguesa é a melhor do mundo e estabelece 4 zonas de preços mínimos de venda por arroba: A = 70\$00, B = 90\$00, C = 110\$00, D = 140\$00. Avis e Ponte de Sor pertencem à zona D. São os únicos concelhos em Portalegre e só há mais alguns em Évora e em Beja. A maioria dos concelhos está na zona B e C.
Lei	44/77	23 Jun, 1977	Definiu as competências, as funções e as remunerações dos titulares dos cargos municipais	Durante o Estado Novo as funções de Presidente da Câmara e Vereador não eram remuneradas. Com esta lei o exercício das funções de presidente da câmara passou a ser em regime de permanência, com duas graduações: em exclusivo e não exclusivo.
Lei	46/77	8 Jul, 1977	Vedou a empresas privadas e outras entidades da mesma natureza a actividade económica em determinados sectores. Declarou que as nacionalizações realizadas depois de 25/4/1974 são conquistas irreversíveis das classes trabalhadoras" (art. 2º)	Art. 3º: actividade bancária e seguradora. Art. 4º: produção, transporte e distribuição da energia eléctrica para consumo público; gás; captação, tratamento e distribuição de água; saneamento básico comunicações por via postal, telefónica e telegráfica, transportes aéreos e ferroviários; transportes públicos colectivos urbanos de passageiros, excepto táxis; exploração de portos marítimos e aeroportos. Art. 5º: sectores industriais de base: armamento, refinação de petróleos, petroquímica, siderurgia, adubeira, cimenteira.
Lei	65/77	26 Ago, 1977	Lei da Greve: define o regime jurídico do Direito à greve.	
Lei	76/77	29 Set, 1977	"Lei Barreto". Arrendamento Rural: obrigatoriedade da redução do contrato a escrito em terras superiores a 2 ha; prazos maiores ou iguais a 6 anos + períodos sucessivos de 3 anos e o senhorio não podia opôr-se à 1ª renovação	Ver lei nº 2.114, de 1962; na questão das parcerias mantém em vigor tudo o que não contraria o decreto-lei nº 201/75; a única alteração a este decreto é a questão do 2 ha como limite a partir do qual é obrigatória redução do contrato a escrito.
Lei	77/77	29 Set, 1977	"Lei Barreto": Lei da Reforma Agrária que introduz o conceito de Agricultor Autónomo; reservas aumentadas para 70.000 pontos; introdução do conceito de majoração.	Define as Novas Unidades de Produção como "a associação de trabalhadores agrícolas prestadores de actividade específica e exclusiva do respectivo estabelecimento agrícola que, por deliberação própria, aceita a colaboração do Estado na respectiva gestão".
Lei	79/77	25 Out, 1977	Lei das Autarquias Locais: Definiu o conjunto de atribuições conferidas às Autarquias Locais, bem como as competências legais dos seus órgãos	
Lei	80/77	26 Out, 1977	Lei das indemnizações: aprova as normas sobre a concessão de indemnizações aos ex-titulares de bens nacionalizados ou expropriados.	Art. 1º: A Constituição reconhece que qualquer nacionalização ou expropriação só pode ser feita mediante o pagamento de uma indemnização justa. Teve nova redacção no decreto-lei nº 343/80.
30/1/1978 a 28/8/1978: 2º Governo Constitucional - Mário Soares (Luís Sálias Ministro da Agricultura)				
Decreto-Lei	81/78	29 Abr, 1978	Regulamentou o processo de exercício do direito de reserva sobre prédios rústicos expropriados ou a expropriar por parte de proprietários, usufrutuários ou rendeiros	No seu artigo 10º previa a obrigatoriedade da notificação às cooperativas ou UCP em posse das terras.
Decreto-Lei	111/78	27 Mai, 1978	Estabeleceu o processo e os critérios para entrega para exploração dos prédios expropriados ou nacionalizados	Tipos de exploração previstos: concessão de exploração, licença de uso privativo, arrendamento rural exploração de campanha, contrato associativo, comodato, sendo o primeiro o preferencial. Art. 6º: Os prédios expropriados ou nacionalizados serão entregues para exploração a pequenos agricultores, a cooperativas de trabalhadores rurais ou de pequenos agricultores; art. 7º: Serão considerados em condições de preferência: a) pequenos agricultores da região que não tenham a posse útil da terra e vivam exclusiva ou predominantemente da agricultura; b) cooperativas de trabalhadores rurais ou de pequenos agricultores. Critérios de selecção com preferência à "valorização e experiência profissional e capacidade de gestão dos candidatos". Prazos: máximo de 99 anos. Para o mínimo, deveria estabelecer-se um "plano de exploração técnico-económico elaborado com o apoio dos serviços de extensão rural do Ministério da Agricultura e Pescas" (art. 19º) e cuja duração faria parte do contrato. Se este plano não constar, então a duração mínima será de 6 anos +3+3... Teve novas redacções com os decretos-lei nº 80/79 e 208/84.
28/8/1978 a 22/11/1978: 3º Governo Constitucional - Nobre da Costa				
Portaria	624/78	19 Out, 1978	Derrogação da expropriação de herdades no concelho de Avis, "por se verificar a sua inexpropriabilidade" e "a respectiva pontuação está dentro dos limites estabelecidos para o direito de reserva"	
22/11/1978 a 31/7/1979: 4º Governo Constitucional - Mota Pinto (Vaz Portugal Ministro da Agricultura e Pescas)				
Decreto-Lei	374/78	2 Dez, 1978	Suspensão das execuções por dívidas relacionadas com a exploração silvo-agro-pecuária de prédios rústicos abrangidos pelas expropriações realizadas sob o Decreto-lei nº 406-A/75.	Prorroga o prazo prescrito pelo decreto-lei nº 78/78, de 27/4/78
Portaria	3/79	3 Jan, 1979	Estabelece normas relativas à cortiça produzida nos prédios rústicos.	Revogada pela Portaria nº 53/80, de 23-2-1980
Decreto-Lei	2/79	9 Jan, 1979	Estabeleceu os critérios das indemnizações a dar aos proprietários expropriados	1º Parágrafo: "Reconhecido pela Constituição o direito à propriedade privada, resulta que, à excepção dos casos nela expressamente previstos, toda a nacionalização ou expropriação só se concretizará mediante o pagamento de justa indemnização"
Portaria	23/79	17 Jan, 1979	Derrogação de expropriação de uma herdade no concelho de Avis por o prédio não ser susceptível de expropriação, face à lei 77/77	
Despacho do Ministério da Agricultura e Pescas		1 Fev, 1979	Reconhece as herdades da Fundação Abreu Callado como sendo de alto interesse cultural e social	
Portaria	61/79	6 Fev, 1979	Estabelece normas sobre a apresentação de declaração dos seus créditos pelos ex-titulares dos direitos sobre prédios rústicos nacionalizados ou expropriados	
Portaria	80/79	13 Fev, 1979	Estabelece normas relativas ao arrendamento de campanha (seareiros) para o ano de 1979 e fixa a tabela de rendas máximas por hectare.	
Portaria	89/79	20 Fev, 1979	Derrogação da expropriação das herdades da Fundação Abreu Callado "reconhecida de alto interesse cultural e social por despacho do Ministro da Agricultura e Pescas de 1 de Fevereiro de 1979, publicado no DR, 2ª série, nº 32, de 7 de Fevereiro (...)	tais pessoas colectivas não são passíveis de expropriação".
Portaria	94/79	22 Fev, 1979	Herdades da Fundação Abreu Calado, em Benavila: derrogação da portaria de expropriação por causa do despacho de 4/1/1977, publicado no DR, 2ª série, nº 268, de 19/11/1977, que reconheceu a acção da Fundação "de alto interesse social (...)	tais pessoas colectivas não são passíveis de expropriação".
Decreto-Lei	49/79	14 Mar, 1979	Estabelece a compensação de dívidas do Estado resultantes de indemnizações devidas por nacionalizações e expropriações de prédios rústicos	
Portaria	120-A/79	14 Mar, 1979	Estabelece a obrigatoriedade de os titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados ao abrigo da legislação sobre Reforma Agrária entregarem ao Ministério da Agricultura e Pescas a respectiva declaração de direitos (fornece o modelo do impresso)	
Decreto-Lei	80/79	9 Abr, 1979	Nova redacção do Decreto-lei nº 111/78 sobre a entrega de terras expropriadas para exploração por arrendamento	
Portaria	246/79	29 Mai, 1979	Definiu os princípios que presidem à entrega para exploração dos prédios nacionalizados e expropriados mediante contratos de uso privativo.	Foi alterada pela portaria nº 797/81, de 12-9-81. Início das chamadas "Leis de Sá Carneiro" para entrega de partes de terras a pequenos rendeiros.

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

31/7/1979 a 3/1/1980: 5º Governo Constitucional - Maria de Lurdes Pintassilgo			
Decreto-Lei	262/79	1 Ago, 1979	Suspende as dívidas do Estado em relação aos expropriados e destes em relação ao Estado. Indemnizações e dívidas dos proprietários abrangidos pelas leis da Reforma Agrária.
			Prorroga o prazo prescrito no art. 1 do decreto-lei nº 374/78, de 2/12/78
2/12/1979: eleições legislativas intercalares			
Decreto-Lei	513-E/79	24 Dez, 1979	Define o regime de instalação do Jovem Agricultor
			Ratificado pela Lei nº 42/80
Decreto-Lei	513-J/79	26 Dez, 1979	Define agricultura de grupo como "uma modalidade de associativismo agrícola de produção resultante da associação de um número limitado de agricultores, sendo proprietários ou não e ou trabalhadores agrícolas".
3/1/1980 a 8/12/1980: 6º Governo Constitucional - Sá Carneiro (Cardoso e Cunha Ministro da Agricultura e Pescas)			
Portaria	53/80	23 Fev, 1980	Considera válidos e plenamente eficazes os contratos de compra e venda de cortiça registados no Instituto dos Produtos Florestais.
			Revoga a portaria nº 3/79, de 3-1-1979
Portaria	99/80	11 Mar, 1980	Regulamenta o arrendamento de campanha para o ano de 1980 fixa a tabela de rendas máximas por hectare. Salvaguarda os interesses dos pequenos agricultores seareiros que fazem culturas de campanha. Arrendamentos mediante contratos escritos.
			Revoga a portaria nº 80/79, de 13-2-1979
Portaria	147/80	31 Mar, 1980	Ao abrigo do Decreto-Lei nº 81/78, estabelece a área de reserva de um proprietário de prédios rústicos em Avis.
Resolução do Conselho de Ministros	159/80	15 Abr, 1980	Cria o Programa de Financiamento a Arrendamentos Rurais - PAR.
Decreto-Lei	85/80	19 Abr, 1980	Nova redacção do Decreto-lei nº 885/76, sobre a EPAC
Decreto-Lei	98/80	5 Mai, 1980	Estabelece normas relativas às explorações agrícolas com montados de sobre situadas em prédios rústicos nacionalizados ou expropriados.
Decreto-Lei	99/80	5 Mai, 1980	Cria a Comissão da Comercialização da Cortiça
Decreto-Lei	150/80	23 Mai, 1980	Proíbe os cortes e arrancamentos de árvores e arvoredos em prédios rústicos expropriados e nacionalizados ao abrigo da Reforma Agrária.
Portaria	295/80	27 Mai, 1980	Expropriação de herdade no concelho de Avis derrogada por não preencher os requisitos de expropriabilidade previstos na lei nº 77/77, de 29/9/1977
Portaria	296/80	27 Mai, 1980	Expropriação de herdade no concelho de Avis derrogada por não preencher os requisitos de expropriabilidade previstos na lei nº 77/77, de 29/9/1977
Resolução do Conselho de Ministros	245/80	12 Jul, 1980	Financiamento dos arrendamentos rurais
Lei	42/80	13 Ago, 1980	Jovem Agricultor: actualização dos valores do subsídio de instalação
			Ratifica o Decreto-Lei nº 513-E/79
Decreto-Lei	343/80	2 Set, 1980	Nova redacção da Lei nº 80/77 sobre o pagamento de indemnizações a ex-titulares de bens expropriados
Portaria	717/80	24 Set, 1980	Subsídio a sementes de grassol e de cártam
5/10/1980: eleições legislativas			
			AD ganhou com 44%
Decreto-Lei	454/80	9 Out, 1980	Approva o Código Cooperativo.
			No preâmbulo vem referida a Lei Basilar, de Andrade Corvo, aprovada em 2/7/1867, que incidiu sobre os bancos de crédito agrícola e industrial e sobre sociedades cooperativas e associações de socorros mútuos. Este decreto-Lei consagrou a existência de 11 ramos no sector cooperativo: 1) Consumo; 2) Comercialização; 3) Agrícola; 4) Crédito; 5) Habitação e Construção; 6) Produção Operária; 7) Artesanato; 8) Pescas; 9) Cultura; 10) Serviços; 11) Ensino. Foi alterado pelo Decr.-Lei nº 238/81 e pela Lei nº 1/83.
			O General Ramalho Eanes foi reeleito
7/12/1980: eleições presidenciais			
9/1/1981 a 11/8/1981: 7º Governo Constitucional - Pinto Balsemão			
Decreto-Lei	238/81	10 Ago, 1981	Nova redacção a vários artigos do Código Cooperativo.
12/8/1981 a 19/12/1982: 8º Governo Constitucional - Pinto Balsemão			
Portaria	796/81	12 Set, 1981	Determinou que a entrega para exploração dos prédios expropriados ou nacionalizados na âmbito da RA seja determinada por despacho da Secretaria de Estado da Produção
Portaria	797/81	12 Set, 1981	Regulou a entrega para exploração, mediante contrato de arrendamento rural, de prédios expropriados ou nacionalizados ao abrigo da RA.
			Alterou a portaria nº 246/79. Funciona nos termos do decreto-lei nº 111/78, de 27-5-78. Foi alterado pela portaria nº 427-A/84, de 29-6-84.
Decreto-Lei	394/82	21 Set, 1982	Cooperativas agrícolas: definição, objecto, área social, classificação, etc.
Lei	1/82	30 Set, 1982	Lei da Revisão Constitucional
Constituição da República Portuguesa			
		1982	Revisão Constitucional
			Fim da tutela constitucional do Conselho da Revolução.
Lei	1/83	10 Jan, 1983	Alterou o Código Cooperativo.
Decreto-Lei	119/83	25 Fev, 1983	Approva os estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Avis
25/4/1983: eleições legislativas			
			PS ganhou com 36,4%, em Avis ganhou a APU com 55,7%
9/6/1983 a 29/10/1985: 9º Governo Constitucional - Mário Soares			
Decreto-Lei	100/84	29 Mar, 1984	Lei das Autarquias Locais
			Revê a Lei nº 79/77, de 25/10/1977. Actualizou e reforçou as atribuições das autarquias locais e a competência dos respectivos órgãos
Lei	6/84	11 Mai, 1984	Lei da despenalização do aborto em casos de risco de vida para a mãe, malformação do feto e violação.
Regulamento CEE	1787/84	19 Jun, 1984	Novo Regulamento do FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
			Criado pelo Regulamento nº 724/75
Decreto-Lei	208/84	25 Jun, 1984	Estabeleceu o processo e os critérios para entrega das reservas regulamentou a entrega de terras nacionalizadas e expropriadas mediante contratos de arrendamento rural. Alterou os limites da pontuação a atribuir em arrendamento às entidades singulares que se candidatassem a porções de herdades expropriadas no âmbito da Reforma Agrária
			Nova redacção do decreto-lei nº 111/78 que substituiu a fórmula da prioridade aos "pequenos agricultores da região que não tenham posse útil da terra e vivam exclusivamente ou predominantemente da agricultura" por "pequenos agricultores da região que vivam exclusiva ou predominantemente da agricultura", artigo único.
Portaria	427-A/84	29 Jun, 1984	Revoga a portaria nº 797/81, de 12/9/81, dizendo que os limites estabelecidos pela mesma se encontram desajustados. Reajusta os limites das áreas entregues para arrendamento e passa a contemplar os Jovens Agricultores, nos termos da Lei nº 42/80. Foi alterada pela portaria nº 232/87, de 27/3/1987
Portaria	427-B/84	29 Jun, 1984	Novos critérios para entrega de terras a exploração e arrendamento: redimensionamento de explorações minifundiárias, jovens agricultores.
			Revoga a portaria nº 796/81
Decreto-Lei	251/84	25 Jul, 1984	Define o regime de inscrição do turismo de habitação na oferta turística portuguesa
Regulamento CEE	797/85	12 Mar, 1985	Melhoria da eficácia das estruturas agrícolas
			Alterado pelos regulamentos nº 1760/87, 1094/88, 3808/89 e 1609/89. A sua aplicação teve início em Portugal em 1/9/1986. Regulamenta o regime de ajuda à agricultura das zonas de montanha e das zonas desfavorecidas. Disposições de aplicação: regimes de ajudas aos investimentos nas explorações agrícolas; ajudas à instalação de jovens agricultores; medidas relativas à introdução de contabilidade nas explorações agrícolas e ao estabelecimento e funcionamento de agrupamentos e serviços de gestão destinados a várias explorações associadas; acções específicas a favor da agricultura de montanha e de zonas desfavorecidas, nomeadamente das indemnizações compensatórias; medidas florestais; medidas de adaptação da formação profissional às necessidades da agricultura moderna.
12/6/1985: assinatura do tratado de adesão de Portugal à CEE			
6/10/1985: eleições legislativas antecipadas			
			PSD ganhou com 29,8%, seguido do PS com 20,8%; em Avis ganhou o PCP (APU) com 54,3%

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

29/10/1985: 10º Governo Constitucional - Cavaco Silva				
Regulamento CEE	3828/85	20 Dez, 1985	Instituição do PEDAP: Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa	Este programa específico funciona com fundos do FEOGA-Orientação e tem a sua base legal no art. 253º e Protocolo 24 do Acto de Adesão de Portugal à Comunidade; prazo de execução: 1986 / 1995.
16/2/1986: eleições presidenciais (segunda volta)				
1986: Adesão à Comunidade Económica Europeia				Mário Soares foi eleito com 51,3%; em Avis obteve 74,3% PSD ganhou com 30%
Portaria	63/86	1 Mar, 1986	Formação de Agrupamentos de Defesa Sanitária (ADS), no âmbito do PEDAP	Complementado pela Portaria nº 102/88, de 12/2/1988 e alterado pela portaria nº 350/88 de 1/6/1988
Regulamento CEE	1316/86	22 Abr, 1986	Institui condições específicas para a aplicação em Portugal do regulamento nº 797/85 sobre a melhoria da eficácia das estruturas agrícolas	
Decreto-Lei	172-G/86	30 Jun, 1986	Regulamenta a aplicação em Portugal do Regulamento CEE 797/85 no que diz respeito aos "Jovens Agricultores"	
Decreto-Lei	190/86	16 Jul, 1986	Definição das Direcções Regionais que desenvolvem a sua acção em 7 Regiões Agrárias	O Alentejo é a 6ª Região Agrária
Lei	30/86	27 Ago, 1986	Lei da Caça	Criação das Zonas de Caça Turística e regulamentação das reservas cineréticas
Decreto-Lei	256/86	27 Ago, 1986	Normas relativas ao desenvolvimento das várias formas de turismo no espaço rural (TER), revestindo a forma de «turismo de habitação», «turismo rural» ou «agro-turismo»	Turismo de Habitação: Casas antigas de tipo solar ou residência de reconhecido valor arquitectónico, reconhecido pelo IPPAR. Turismo Rural: aproveitamento turístico em casas rústicas com características próprias do meio rural em que se inserem e situadas em aglomerados populacionais ou não longe deles. Agro-Turismo: utilização de casas de habitação de qualquer dos tipos acima mencionados, integrados em explorações agrícolas ou em formas de animação complementares.
Regulamento CEE	2239/86	1986	Ação Comum específica para o melhoramento das estruturas vitivinícolas em Portugal	
Regulamento CEE	3528/86	1986	Medidas de protecção das florestas da Comunidade contra a poluição atmosférica	
Regulamento CEE	3529/86	1986	Medidas de protecção das florestas da Comunidade contra os incêndios	
Decreto-Lei	96/87	4 Mar, 1987	Disciplina geral de aplicação do PEDAP, criado pelo Regulamento CEE nº 3828/85, à legislação portuguesa	Estabelece as responsabilidades do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação na coordenação, elaboração de programas, orçamentação, execução, acompanhamento e gestão das medidas. Também atribui as competências do IFADAP, enquanto instituição interlocutora do FEOGA-Orientação.
Portaria	232/87	27 Mar, 1987	Novo regulamento para entrega de terras nacionalizadas e expropriadas mediante de contratos de arrendamento rural	Revogou a portaria nº 427-A/84, de 29/6/1984
Portaria	249/87	31 Mar, 1987	Medidas para beneficiação dos Caminhos Agrícolas e Rurais, no âmbito do PEDAP	Rectificada pela portaria nº 179/89, de 4/3/1989
Portaria	259/87	2 Abr, 1987	Medidas de apoio à olivicultura, no âmbito do PEDAP: arranque e reestruturação de olivais	Rectificada pela portaria nº 672/88, de 7/10/1988
Regulamento CEE	1760/87	15 Jun, 1987	Regime de ajudas à reconversão das estruturas agrícolas	Altera o Regulamento nº 797/85 no que respeita às estruturas agrícolas e à adaptação da agricultura nova situação dos mercados e à preservação do espaço rural
19/7/1987: eleições legislativas				
PSD ganhou com 50%				
8/1987: 11º Governo Constitucional - Cavaco Silva (Álvaro Barreto Ministro da Agricultura)				
Portaria	8/88	6 Jan, 1988	Criação de Centros de Formação Profissional de Técnicos, no âmbito do PEDAP	
Portaria	9/88	6 Jan, 1988	Criação de Centros de Formação Profissional de Agricultores, no âmbito do PEDAP	
Portaria	195/88	25 Mar, 1988	Medidas para a construção de Pequenos Regadios Individuais, no âmbito do PEDAP	alterada pelas portarias nº 185/89 de 6/3/1989 e nº 329/89, de 8/5/1989
Portaria	193/88	25 Mar, 1988	Criação de Centros de Investigação Agrária, no âmbito do PEDAP	
Portaria	196/88	25 Mar, 1988	Medidas para a Produção de Sementes de Cereais e de Forragens, no âmbito do PEDAP	alterada pela portaria nº 10/89 de 5/1/1989
Portaria	205/88	31 Mar, 1988	Medidas para Electrificação das Explorações Agrícolas, no âmbito do PEDAP	rectificada pelas portarias nº 178/89, de 4/3/1989 e nº 329/89, de 8/5/1989
Regulamento CEE	1094/88	25 Abr, 1988	Retirada de terras aráveis (set-aside) e extensificação e reconversão da produção	Enquadra-se no regime de ajudas à reconversão e extensificação de terras aráveis, disposto no regulamento nº 1760/87. Portugal foi autorizado a ficar fora deste regime até 1994.
Regulamento CEE	1096/88	25 Abr, 1988	Regime de encorajamento à cessação da actividade agrícola e à reforma antecipada	
Regulamento CEE	1115/88	1988	Alterações à Organização Comum do Mercado (OCM) da carne de ovinos e caprinos	Criada pelo regulamento nº 1837/80
Regulamento CEE	2048/88	15 Jul, 1988	Novo Regulamento do FEOGA - Fundo Europeu de Orientação Agrícola	Criado pelo Regulamento nº 729/70. Constitui o instrumento financeiro de realização da PAC.
Regulamento CEE	2052/88	24 Jul, 1988	Aplicação dos Fundos Estruturais para resolver problemas regionais no contexto comunitário	Novos objectivos: Promoção e desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas (a totalidade do território português estava incluído neste objectivo); reconversão das áreas afectadas pelo declínio industrial; luta contra o desemprego de longa duração; facilitar a inserção profissional dos jovens; acelerar a adaptação das estruturas agrícolas e promover o desenvolvimento das zonas rurais
Regulamento CEE	2182/88	1988	Ajudas à Dinamização de Associações Agrícolas	Este regulamento funciona a partir dos regulamentos nº 1360/78 (agrupamentos de produtores e suas uniões) e nº 1035/72. Constituiu o enquadramento legal para a constituição do PROAGRI: Programa de Apoio ao Reforço das Organizações de Agricultores, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação. Este programa teve a duração de 5 anos, entre 1990 e 94.
Decreto-Lei	274-A/88	3 Ago, 1988	Criação de zonas de caça turística	Objectivo: a exploração comercial e turística de stocks cineréticos objecto de ordenamento e repovoamento
Portaria	570/88	20 Ago, 1988	Medidas de Acção Florestal, no âmbito do PEDAP	Prevê a instalação de novos montados de sobre e azinho em áreas incultas ou votadas a outros usos; intervenção técnica em áreas de pinhal, reforestação de áreas atingidas por incêndios e outras
Lei	109/88	26 Set, 1988	Lei de Bases da Reforma Agrária; revoga a lei 77/77.	Objectivos: "corrigir os excessos do período revolucionário (...) criar clima de estabilidade e tranquilidade social; subsistência do sector privado; reconsideração dos princípios enformadores da RA em resultado da adesão à CEE". Segundo o PCP e os relatórios das conferências da Reforma Agrária, esta foi a lei de reconstituição do latifúndio.
Decreto-Lei	385/88	25 Out, 1988	Estabelece o novo regime do Arrendamento Rural	Os arrendamentos continuam a ser apenas sobre as terras e as casas: os frutos das árvores e a cortiça estão excluídas. Reafirma a obrigatoriedade de redução a escrito dos contratos. Prazos: mínimo de 10 anos + 3 + 3... Agricultores autónomos: 7 anos + 1 + 1... Permite novas possibilidades legais de estabelecer contratos de parceria agrícola; art. 7º: a renda será sempre estipulada em dinheiro, a menos que as partes a fixem expressamente em géneros e em dinheiro simultaneamente.
Portaria	817/88	17 Dez, 1988	Medidas para a construção de Novos Regadios Colectivos e para a Reabilitação dos Perímetros de Rega em Exploração, no âmbito do PEDAP	Estas medidas já vinham contempladas no Decreto-lei nº 269/82, de 10/7/1982
Regulamento CEE	4254/88	19 Dez, 1988	Aplicação das intervenções do FEDER	
Regulamento CEE	4256/88	19 Dez, 1988	FEOGA (Fundo Europeu de Orientação Agrícola) - secção "Orientação"	
Portaria	6/89	4 Jan, 1989	Medidas para a Drenagem e Conservação do Solo, no âmbito do PEDAP	
Portaria	7/89	4 Jan, 1989	Estudos para a Análise da Agricultura Portuguesa	
Portaria	16/89	10 Jan, 1989	Medidas de Acção Florestal, no âmbito do PEDAP	
Regulamento CEE	571/89	9 Mar, 1989	Alterações à Organização Comum do Mercado (OCM) da Carne de Bovinos	Criada pelo regulamento nº 805/68
Regulamento CEE	591/89	9 Mar, 1989	Alteração do Regime relativo à Extensificação da Produção	
Decreto-Lei	8/89	21 Mar, 1989	Aprova o regulamento dos Empreendimentos Turísticos	Criação das modalidades de Hotel Rural.
Regulamento CEE	768/89	21 Mar, 1989	Regimento de ajudas transitórias ao rendimento agrícola	
Constituição da República Portuguesa		1989	Revisão Constitucional	No que diz respeito à RA, aboliu o artigo sobre "a transferência da posse útil da terra e dos meios de produção directamente utilizados na sua exploração para aqueles que a trabalham" e substituiu-o pelo princípio do "redimensionamento das unidades de exploração agrícola" e pelo "direito de indemnização em caso de expropriação" (art. 97º).

Anexo 3: LEGISLAÇÃO CONSULTADA

Portaria	329/89	8 Mai, 1989	Medidas para a Drenagem e Conservação do Solo, no âmbito do PEDAP	
Regulamento CEE	1235/89	1989	Alterações à Organização Comum do Mercado (OCM) da Carne de Galináceos (sector avícola)	Criada pelo regulamento nº 2777/75
Regulamento CEE	1249/89	1989	Alterações à Organização Comum do Mercado (OCM) da Carne de Porcos	Criada pelo regulamento nº 2759/75
Regulamento CEE	1608/89	29 Mai, 1989	Criou e adaptou instrumentos de incentivo à arborização das terras agrícolas	inserido no âmbito do Regulamento nº 797/85
Regulamento CEE	1609/89	29 Mai, 1989	Povoamento florestal das superfícies agrícolas	alterou o Regulamento nº 797/85
Regulamento CEE	1610/89	29 Mai, 1989	Ação de desenvolvimento e valorização das florestas nas zonas rurais da Comunidade	
Regulamento CEE	1611/89	29 Mai, 1989	Aplicação do Regulamento nº 355/77 no sector da Cortiça	"o desenvolvimento da cultura do sobreiro e do sector da cortiça podem contribuir para a melhoria das estruturas agrícolas, nomeadamente em certas regiões mediterrâneas..."
Regulamento CEE	1612/89	29 Mai, 1989	Instituição de medidas provisórias para a melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos silvícolas	
Regulamento CEE	1613/89	29 Mai, 1989	Medidas de protecção das florestas contra a poluição atmosférica	
Regulamento CEE	1614/89	29 Mai, 1989	Medidas de protecção das florestas contra os incêndios	
Regulamento CEE	1615/89	29 Mai, 1989	Criação de um sistema europeu de informação florestal, destinado a recolher informações sobre a estrutura e o funcionamento do sector e a fornecer um utensílio de gestão adaptado	
Regulamento CEE	3808/89	12 Dez, 1989	Aceleração da adaptação das estruturas de produção da agricultura	Altera os regulamentos nº 797/85, nº 1096/88, nº 1360/78, nº 389/82 e nº 1696/71
Regulamento CEE	866/90	29 Mar, 1990	Melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos agrícolas e dos produtos da pesca	Nova redacção do Regulamento nº 355/77
Regulamento CEE	867/90	29 Mar, 1990	Melhoria das condições de transformação e comercialização dos produtos silvícolas	
Regulamento CEE	752/90	29 Mar, 1990	Estabelece taxas de reembolso realtivas à retirada de terras aráveis	altera o nº 797/85
Regulamento CEE	2328/91	1991	Medidas sócio-estruturais de investimento público no âmbito das infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento agrícola e à formação de capital humano	substituiu o Regulamento CEE nº 797/85
6/10/1991: eleições legislativas				PDS ganhou com 50%
28/10/1991: 12º Governo Constitucional - Cavaco Silva				
Constituição da República Portuguesa		1992	Revisão Constitucional	
Regulamento CEE	2078/92	1992	Medidas agro-ambientais. Processo de ambientalização da agricultura.	
1995-1999: 13º Governo Constitucional - António Guterres, PS				
Constituição da República Portuguesa		1997	Revisão Constitucional	
1999-2002: 14º Governo Constitucional - António Guterres, PS				
Regulamento CEE	1257/99	17 Mai, 1990	Plano de desenvolvimento rural para 2000-2006, denominado RURIS. Intervenções a vários níveis: formação e instalação de jovens agricultores, reforma antecipada, indemnizações compensatórias, medidas agro-ambientais e florestação de terras agrícolas.	Deu origem à <i>Agenda 2000</i> . Medidas agro-ambientais previstas: reforço do sector agrícola e silvícola, melhoria da competitividade das zonas rurais e preservação do ambiente e do património rural. Medidas de desenvolvimento rural: investimentos nas explorações agrícolas; zonas desfavorecidas e regiões com condicionantes ambientais; melhoria da transformação e comercialização de produtos agrícolas; silvicultura e promoção da adaptação e do desenvolvimento das zonas rurais.
2002-...: 15º Governo Constitucional - Durão Barroso, PSD				